



PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-010FMS

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, por seu Pregoeiro Oficial, **Neliel Cardoso de Freitas**, designado pela Portaria n.º 06 de 06 de janeiro de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar n.º 147/2014, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, sob o regime de **empregada por item**, com objetivo de **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Farmacológico, Material Laboratorial e Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, localizada à Rua Marechal Assunção, nº 116, bairro: Centro.

DIA: **20 de 03 de 2017.**

HORÁRIO: 08h30min **horas**

1. Se no dia supracitado não houver expediente o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO que se seguir.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 Recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7 Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora;
 - 2.8 Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.



3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial da União.
4. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, email ou tele fax, no endereço Rua Marechal Assunção, nº 116, bairro Centro, Senador José Porfírio e no horário de expediente a partir das 08h00min às 12h00min, diretamente no protocolo da Comissão Permanente de Licitação.
5. A resposta do pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial do Estado no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - 6.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;
 - 6.2 Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
 - 6.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
 - 6.4 Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
 - 6.5 Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
 - 6.6 Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015-Regulamenta o tratamento a ME e EPP;
 - 6.7 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.
7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
 - 7.1 Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
 - 7.2 Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
 - 7.3 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - órgão licitador;
 - 7.4 Licitantes - as empresas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
 - 7.5 Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
 - 7.6 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;



- 7.7 Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 7.8 Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 7.9 Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- 7.10 Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- 7.11 Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- 7.12 Contratante- A Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.

DO OBJETO

8 A presente licitação tem como objeto **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Farmacológico, Material Laboratorial e Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificado do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

- 8.1 Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não tem a obrigação de contratar todos os produtos nem a totalidade das quantidades indicadas no Anexo I deste Edital.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 9.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 9.2 Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, e;
- 9.3 Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.
- 9.4 Se enquadrem na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), na forma legal e segundo o presente edital, para os itens com valores máximos estimados pelo órgão licitador em até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

10 Não poderão concorrer neste Pregão:

- 10.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada



pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO;

10.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11 Para obtenção deste edital e seus anexos;

11.1 Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, no horário de 08h00min as 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o recolhimento regular dos custos de cópia reprográfica, na forma do definido na regulamentação municipal.

DO PROCEDIMENTO

12 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12.1 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

12.1.1 retardatária, a não ser como ouvinte, ou;

12.1.2 que não apresentar a declaração de habilitação, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.

12.2 Será aplicada a penalidade prevista na Condição 112 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13 No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 Somente poderão participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14 No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou

14.3 Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa



competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

14.6 **Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 33.

15 Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;

15.2 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16 A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios do Pregoeiro, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista nos itens 112 e 113 deste Edital e demais cominações legais.

17.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

18 Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:

18.1 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

18.2 Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

18.3 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Fundo Municipal de Saúde, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;

18.4 Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

18.5 Encaminhar a autoridade superior do Fundo Municipal de Saúde o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

19 À Autoridade superior do Fundo Municipal de Saúde caberá:

19.1 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;



- 19.2 Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro;
- 19.3 Promover a celebração da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão;
- 19.4 Promover a celebração do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão.
- 20 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 20.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
- 20.2 Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 21 Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.
- 22 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- 23 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 24 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
- 24.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 25 A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 25.1 Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- a) Nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;
- 25.2 Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
- a) Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade superior do Fundo Municipal de Saúde.
- 26 A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.



27 Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.

28 Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente Ata de Registro de Preços, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após os mesmos serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

29 O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os “documentos credenciais”.

29.1 Entende-se por “documentos credenciais”:

29.1.1 Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas e capital compatível com o certame, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;

29.1.2 Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);

29.1.3 Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO (A) para representar o OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento, ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;

29.1.4 Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;

29.1.5 Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do presente edital.

29.2 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;



- 29.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 29.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.
- 29.4.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

30 Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação tratados nas Condições 12 a 14, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, sob pena de desclassificação, com os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº 9/2017-010FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01 RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____
--

PREGÃO Nº. . 9/2017-010FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02 RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

- 31 A proposta contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:
- 31.1 Em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;
- 31.2 Mencionar o número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 31.3 Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do



Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato;

- 31.4 Cotar os preços unitários, total do item, total do lote e global da proposta, conforme estabelecem as Condições 33 a 39;
- 31.5 Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 40 a 44;
- 31.6 Indicar marca, tipo, espécie e/ou características dos produtos cotados;
- 31.7 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- 31.8 Deverá conter no envelope pen drive com planilha, sem modificações, de todos os valores da proposta, sob pena de desclassificação.
- 31.9 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, disciplinados nos itens 57 e item 59.2.1 deste Edital, deverá apresentar, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial.

32 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

- 32.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
- 32.2 Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e
- 32.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

33 A licitante deverá indicar, para cada tipo de produto, expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade e, unicamente por algarismos, o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.

33.1 A licitante deverá ainda indicar o valor global da proposta em algarismos e por extenso a fim de garantir a legitimidade dos preços ofertados.

34 Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.

35 O preço indicado no Anexo II, é o valor máximo estimado.

36 Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro.

37 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.



38 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

39 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

40 As entregas provenientes desta solicitação deverão ser realizadas dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compras ou qualquer outro documento com eficácia legal para tal fim, autorizado pelo setor de compras do Fundo Municipal de Saúde.

40.1. As entregas referentes aos materiais licitados deverão ser feitas nos endereços mencionados na ordem de compras do setor demandante.

41 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

42 Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

43 Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Fundo Municipal de Saúde, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

44 Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 42 e 76, respectivamente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

45 Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valores superiores aos preços estimados por esta Administração.

46 Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo III;

46.1 No caso de julgamento unitário a licitante poderá cotar preços somente os itens que lhe interessar a adjudicação.

47 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

48 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

49 O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

49.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de



Pessoal do Fundo Municipal de Saúde ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- 50.1 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 50.2 Deixar de indicar marca, tipo, espécie e/ou características dos produtos cotados, quando necessário;
- 50.3 Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

51 Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

52 Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

53 Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos e superiores em relação ao menor preço por item dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

53.1 A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço por item.

54 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

54.1 Será considerada como mais vantajosa para o Fundo Municipal da Saúde, a oferta de menor preço por item, proposto e aceito e ainda a proposta que atender aos requisitos deste edital.

55 Aceita a proposta de menor preço por item, depois de concluída a fase de lances verbais, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

56 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item no sentido de que seja obtido melhor preço:

- 56.1 Se não houver lances verbais e o menor preço por item estiver em desacordo com o estimado pela Administração do Fundo Municipal de Saúde, para a aquisição dos produtos;
- 56.2 Se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menor preço por item mesmo depois de encerrada a etapa



competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;

56.3 Se não forem aceitas as propostas escritas de menor preço por item;

56.4 Se a licitante detentora do menor preço por item desatender às exigências de habilitação.

56.4.1 Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 56.1 a 56.4, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

56.4.2 Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

57 Verificado que a proposta de menor preço por item atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

DO DESEMPATE

58 Encerrada a sessão de lances, quando o item não seja exclusivo para ME ou EPP, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 30.5 deste Edital.

58.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

58.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 58.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

58.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfazer às exigências do item 58.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

58.4 O disposto nos itens 58.1 a 58.3 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

58.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.



DA DOCUMENTAÇÃO

59 A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes. Todos os documentos exigidos abaixo deverão ser apresentados sob pena de desclassificação.

59.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- 59.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 59.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios;
- 59.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- 59.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 59.1.5 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 59.1.6 Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 59.1.7 Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA;
- 59.1.8 Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;
- 59.1.9 Alvará da Vigilância Sanitária Estadual, expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

59.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- 59.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 59.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 59.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da



licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão relativa a Seguridade Social (CND_INSS);
- 59.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 59.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 59.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.
- 59.2.7 A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atender ao item 29.5, deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 59.2.8 Certidão Simplificada digital expedida pela Junta Comercial do Estado;
- 59.2.9 Certidão Específica digital expedida pela Junta Comercial do Estado;
- 59.2.10 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 59.2.11 - O benefício de que trata o item 59.2.7 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, ou da evidência de seu impedimento de emissão.
- 59.2.12- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 59.2.7, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto neste edital, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 111 a 114 deste Edital.

59.3 Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Declaração fornecida pelo Pregoeiro ou equipe de apoio comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão.
- a.1. Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder do pregoeiro, para fins



de habilitação;

a.2. A declaração de que trata esta condição será emitida de duas formas:

- I) No momento em que a empresa retirar o Edital diretamente na Comissão Permanente de Licitação;
 - II) Quando solicitado pela licitante;
- b) Atestados de Capacidade Técnica (no mínimo dois), que comprovem já ter o licitante executado serviços da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- c) Certificado digital, cartão ou token formato A3.

59.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

59.4.1 Observações : Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional.
 - a) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente



(LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG (Liquidez Geral)} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \\ \text{SG (Solvência Geral)} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \\ \text{LC (Liquidez Circulante)} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

- a1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- a2) Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- a3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física.

60 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- 60.1 Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
 - 60.1.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - 60.1.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 60.2 Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.
 - 60.2.1 Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

61 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



- 61.1 Os documentos previstos nas Condições 59 poderão ser autenticados a partir do original, até às 12 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;
- 61.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 61.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- 61.4 O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

62 Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

63 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas.

- 63.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

64 Trata-se de licitação do **tipo menor preço por item**, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 8º, inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

65 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- 65.1 Julgamento das propostas;
- 65.2 Habilitação ou inabilitação da licitante;
- 65.3 Outros atos e procedimentos.

66 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

67 Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

68 O recurso será recebido por memorial dirigido o pregoeiro praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

- 68.1 As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;
- 68.2 Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, localizada à Rua Marechal Assunção, nº 116, bairro: Centro, Senador José Porfírio.



69 O recurso porventura interposto contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

70 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade superior do Fundo Municipal de Saúde, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

71 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Autoridade superior do Fundo Municipal de Saúde, poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura da ata de Registro de Preços com a licitante vencedora.

72 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

72.1 A licitante deverá comunicar o Pregoeiro, o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no serviço de Protocolo, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, sob pena de não conhecimento do mesmo.

DA ADJUDICAÇÃO

73 A aquisição dos produtos correspondente ao objeto deste Pregão será adjudicada **menor preço por item** à empresa vencedora, depois de atendidas as condições deste edital.

73.1 Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

74 Sem prejuízo do disposto no decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

75 A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e o Fundo Municipal de Saúde é parte integrante deste Edital - Anexo V.

DA ASSINATURA DO TERMO DA ATA

76 A Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

77 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Fundo Municipal de Saúde.

78 Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

79 É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da



cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

79.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Fundo Municipal de Saúde, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

79.1.1 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

DO TERMO DE CONTRATO

80 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente ao fornecimento dos produtos será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

81 A minuta do contrato que será firmado entre a Beneficiária da Ata de Registro de Preços e o Fundo Municipal de Saúde é parte integrante deste Edital - Anexo VI.

81.1 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

82 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

83 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

84 Os prazos de vigência dos contratos firmados com base na Ata de Registro de preços serão disciplinados pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO E DA LICITANTE VENCEDORA

88. Caberá a Fundo Municipal de Saúde:

88.1 Permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora nas dependências do Fundo Municipal de Saúde, para a entrega das notas fiscais/faturas;

88.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;



- 88.3 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 88.4 Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias devido pelo fornecimento dos produtos efetivamente entregues, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 88.5 Comunicar oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
89. Caberá à licitante vencedora, para a perfeita aquisição dos produtos descritos neste edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 89.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:
- a) Taxas, impostos e contribuições;
 - b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 89.2 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior do Fundo Municipal de Saúde;
- 89.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Fundo Municipal de Saúde;
- 89.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde;
- 89.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Fundo Municipal de Saúde, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;
- 89.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 89.7 Substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;
- 89.8 Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 89.9 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;
- 89.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

90. À licitante vencedora caberá, ainda:
- 90.1 Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
91. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição



anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Fundo Municipal de Saúde, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Municipal de Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

92. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- 92.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO durante a vigência do contrato;
 - 92.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio;
 - 92.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

93. Durante a vigência do contrato, os fornecimentos dos produtos, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para tal, representando o Fundo Municipal de Saúde.
94. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento responsável do Fundo Municipal de Saúde, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
96. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
97. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o servidor devidamente designado pelo Fundo Municipal de Saúde poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
98. Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos e atividades correlatas, o Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

DA ATESTAÇÃO

99. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde, ou outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

100. A despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no



momento da contratação.

101. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

DO PAGAMENTO

102. A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do Fundo Municipal de Saúde.

102.1 O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de Compra, será o constante da Proposta de Preços apresentada neste Pregão, considerando os preços ofertados após a fase de lances verbais.

103. Ao Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

104. Ao Fundo Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

105. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

105.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo Fundo Municipal de Saúde, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{0,00016438 \times 365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I =$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

105.2 A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

106. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Fundo Municipal de Saúde, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.



DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

107. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços não poderá ser aumentado.
108. A Beneficiária da Ata não tem direito a nenhuma quantidade mínima para contratação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços.
- a. O Fundo Municipal de Saúde só vai contratar os itens e os quantitativos que entender conveniente.
109. No interesse do Fundo Municipal de Saúde, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 109.1 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias; e
- 109.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

110. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
111. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Fundo Municipal de Saúde poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 111.1 Advertência;
- 111.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 111.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
112. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 112.1 Deixar de assinar o contrato;
- 112.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 112.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 112.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 112.5 Fizer declaração falsa;
- 112.6 Cometer fraude fiscal;
- 112.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
113. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua Inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO e, no que couberem às demais penalidades



referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

114. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 100 a 103.

115. As sanções de advertências e de impedimentos de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

116. A Ata de Registro de Preços será cancelada quando a Beneficiária da Ata:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

117. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

DA RESCISÃO

118. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

119. A rescisão do contrato poderá ser:

- 119.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 119.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio; ou
- 119.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

120. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- 120.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

121. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

- 121.1 As solicitações de providências ou de impugnações deverão ser comunicadas ao(a) pregoeiro(a), logo após ter sido protocolado no serviço de Protocolo e



Expedição, situado na sede da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, sob pena de não conhecimento.

123 Caberão ao (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

124 Quando acolhida à petição contra este Edital será designada nova data para a realização deste Pregão.

125 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

126 A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento dos produtos objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

127 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura, Rua Marechal Assunção nº 116, Centro, das 08h00 às 12h00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

128 A critério da Administração poderá o presente pregão.

128.1 Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

128.2 Ser revogado, a juízo da Administração da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;

128.3 Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio;

128.4 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

128.5 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

128.6 A nulidade do procedimento licitatório induz à da ata de Registro de Preços e do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e;

128.7 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

129. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Orçamento estimativo;



ANEXO III - Modelo de Planilha de Formação de Preços;
ANEXO IV - Modelos de documentos exigidos nas Condições 30 e 58;
ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preço;
ANEXO VI - Minuta do Contrato.

FORO

130. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Senador José Porfírio - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Senador José Porfírio, 06 de Março de 2017.

NELIEL CARDOSO DE FREITAS
Pregoeiro

Anexo I **TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

1. INTRODUÇÃO

A presente licitação tem como objetivo atender às necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Senador José Porfírio/PA.

2. OBJETO

Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Farmacológico, Material Laboratorial e Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA FORMA E PERIODO DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.

Os produtos serão fornecidos de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, mediante empenho.

Será feito de forma parcelada, conforme demanda solicitada pelo setor de compra, mediante atesto prestado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde, fiscal do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues. O fornecimento será feito em até dois dias após a entrega e conferência da nota fiscal, dos objetos discriminados no Anexo Ia, deste termo. A nota fiscal deverá vir em duas vias.



5. DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O servidor designado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde, para esse fim é: _____.

6. JUSTIFICATIVA

Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Secretaria realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentaria, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

Justifica-se a aquisição pela necessidade de reposição do estoque de medicamentos, material hospitalar farmacológico e odontológico, de modo a suprir as necessidades da população do município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos na farmácia básica central e nos PSF's, relacionado aos medicamentos e correlatos prescritos a esse público, bem como dar suporte para o atendimento médico hospitalar 24 horas realizado no pronto atendimento municipal.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS.

Todas as especificações e quantitativos estão dispostas na tabela no Anexo 1A.

8. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO.

O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2022, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo, juntamente com o Decreto lei 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

9. PAGAMENTO

O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota fiscal, em até 30 dias (corridos), após o recebimento do objeto.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÉDIO.

Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Valor Médio Total: R\$ 14.174.400,62 (quatorze milhões cento e setenta e quatro mil reais e quatrocentos reais e sessenta e seis centavos)

11. DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Os prazos de vigência dos contratos firmados com base na Ata de Registro de preços serão disciplinados pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-



se excluir o primeiro e incluir o último.

13. DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA.

O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

14. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Fundo Municipal de Saúde, observando o disposto no Art. 22 do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

15.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

15.3 Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

15.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

15.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

15.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

15.7 Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

16 DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

16.1 Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

16.2 As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta Secretaria, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

17 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

17.1 Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

17.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

18 PENALIDADES

a. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a



Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

Senador José Porfírio/PA, ____ de fevereiro de 2017.

ANEXO 1A – TERMO DE REFERENCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	ABX MINICLEAN <i>Especificação : Frasco de 1000ml.</i>	12,000	LITRO
02	ABX MINILYSE <i>Especificação : Frasco de 1.000ml.</i>	12,000	FRASCO
03	ABX MINOCLEAR <i>Especificação : Frasco de 400ml.</i>	12,000	FRASCO
04	ABX MINITON <i>Especificação : Galão de 20 Litros.</i>	12,000	GALÃO
05	ACIDO URICO CINÉTICO (DOLES)KIT <i>Especificação : Kit com 2x 80ml.</i>	12,000	KIT
06	ALBUMINA KIT <i>Especificação : Kit colorimétrico.</i>	5,000	KIT
07	ALCOOL ÁCIDO 3% <i>Especificação : Frasco de 1.000ml.</i>	6,000	FRASCO
08	ALCOOL METÁLICO <i>Especificação : Frasco de 1.000ml.</i>	6,000	FRASCO
09	ALT/TGO CINÉTICO (DOLES) <i>Especificação : Kit cinético 5x8ml/5x2ml.</i>	12,000	KIT
10	ALT/TGP CINÉTICO (DOLES) <i>Especificação : Kit cinético 5x8ml/5x2ml.</i>	12,000	KIT
11	AMILASE (DOLES) <i>Especificação : Kit CNPG.</i>	5,000	KIT
12	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL	10,000	LITRO
13	ANTICOAGULANTE FRASC. 500 ML	10,000	FRASCO
14	ASLO TESTE <i>Especificação : Kit com 1x2,5ml.</i>	60,000	KIT
15	B-HCG <i>Especificação : Caixa com 100 Testes.</i>	20,000	CAIXA
16	BILIRRUBINA COLORIMÉTRICO <i>Especificação : Solução aceleradora 1x210, sufanil 1x30, nitrito de sódio 1x20, padrão 1x5ml.</i>	12,000	KIT
17	COLESTEROL DOLES <i>Especificação : Kit com 2x80ml.</i>	60,000	KIT
18	COLETOR UNIVERSAL <i>Especificação : De 50ml.</i>	20000,000	UNIDADE
19	COLORAÇÃO DE GRAM <i>Especificação : Kit com 4x500ml.</i>	36,000	CAIXA
20	COLORAÇÃO DE ZIEHL <i>Especificação : Kit 3x500ml.</i>	24,000	KIT
21	CORANTE PARA HEMOGRAMA	12,000	KIT
22	CREATININA (CINÉTICO) <i>Especificação : Cinético pírico 50ml, alcalina 10ml, tung. 30ml.</i>	36,000	KIT
23	ESTANTE EM PLÁSTICO PARA 90 TUBOS 12X24ML, NÃO DESMONTÁVEL	15,000	UNIDADE
24	GIEMSA DE 1 LITRO	12,000	UNIDADE
25	GLICOSE DOLES KIT COM 2X80ML	40,000	UNIDADE
26	HBSAG KIT COM 40 TESTES	50,000	UNIDADE
27	HDL DOLES KIT DE 1X20ML	12,000	UNIDADE
28	LAMINA PONTA SECA COM 100 UNIDADES	24,000	CAIXA
29	LAMÍNULAS 18X18MM CX COM 100 UNIDS	20,000	CAIXA
30	LAMÍNULAS 22X22MM CX COM 100 UNIDS	20,000	CAIXA
31	LAMÍNULAS 24X50MM CX COM 100 UNIDS	20,000	CAIXA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



32	LUGOL (FRASCO)500 ML	12,000	UNIDADE
33	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 10 MICRO/LT	4,000	UNIDADE
34	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 20 MICRO/LT	4,000	UNIDADE
35	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 25 MICROLITROS	4,000	UNIDADE
36	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 50 MICRO/LT	4,000	UNIDADE
37	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 100 MICRO/LT	4,000	UNIDADE
38	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 200 MICROLITROS	4,000	UNIDADE
39	ÓLEO DE IMERSÃO 100 ML	12,000	UNIDADE
40	PCR TESTE KIT COM 0,3X2,5ML	50,000	UNIDADE
41	PIPETA DE WESTERGREN 30CM	20,000	UNIDADE
42	PÊRA	12,000	UNIDADE
43	PLACA DE KLEINER ESCAVADA COM 12	12,000	UNIDADE
44	PONTEIRAS PLÁSTICA, AMARELA ATÉ 200 MICROLITOS COM 1000 INIDS	12,000	PACOTE
45	PROVETA GRADUADA BASE EM PLÁSTICO 1000ML	6,000	UNIDADE
46	PSA PROSTÁTICO C/ 20 TESTES	36,000	CAIXA
47	REAGENTE DE TURK DE 1000 ML	3,000	UNIDADE
48	RPR SÍFILIS KIT COM 3X2,5ML	60,000	UNIDADE
49	RELÓGIO DESPERTADOR	3,000	UNIDADE
50	REUMATEST	50,000	KIT
51	RUBÉOLA COM 50 TESTES	50,000	KIT
52	SORO ANTI-A 10ML	24,000	UNIDADE
53	SORO ANTI-B 10ML	24,000	UNIDADE
54	SORO ANTI-D 10 ML	24,000	UNIDADE
55	TESTE RÁPIDO PARA HIV, CX C/ 40 UNIDADES	36,000	CAIXA
56	TIRAS PARA URANÁLISE DOLES <i>Especificação : Fitas para determinação qualitativa e semi quantitativa rápida de Leucócitos, Nitrito Urobilinogênio, Proteína, PH, Densidade, Cetona, Bilirrubina e Glicose.</i>	200,000	CAIXA
57	TRIGLICERIDEOS, KIT COM 2X100ML	60,000	UNIDADE
58	TUBOS DE ENSAIO 12X75MM DE PLÁSTICO COM TAMPAS, COM 100 UNIDS	5,000	CAIXA
59	TUBOS DE ENSAIO 12X75MM DE VIDRO	5,000	CAIXA
60	TUBO DE ENSAIO 8,5 CM DE PLÁSTICO RÍGIDO	1000,000	UNIDADE
61	URÉIA COM URÉASE DOLES, KIT	24,000	UNIDADE
62	TUBO A VÁCUO EDT 4 ML TAMPAS ROSA	24,000	CAIXA
63	TUBO A VÁCUO C/ ATIVADOR DE COÁGULO TAMPAS VERMELHAS 4 ML	24,000	CAIXA
64	TUBO A VÁCUO C/ GEL 5 ML TAMPAS AMARELAS	24,000	CAIXA
65	TUBO A VÁCUO C/ FLUORETO TAMPAS CINZAS	24,000	CAIXA
66	AGULHA MULTIPLA PARA COLETOR 20X0,80MM	24,000	CAIXA
67	TAMPAS P/ TUBO 12X75MM	12,000	PACOTE
68	GARROTE	20,000	UNIDADE
69	SWAB, HASTE PLÁSTICA, C/ 100 UNIDS	20,000	PACOTE
70	TESTE RÁPIDO P/ DENGUE	50,000	KIT
71	CONTADOR DE CÉLULAS MANUAL	2,000	UNIDADE
72	TUBO CAPILAR C/ HEPARINA	12,000	CAIXA
73	CRONÔMETRO	10,000	UNIDADE
74	PAPEL FILTRO MÉDIO	20,000	CAIXA
75	FITA IMPRESSORA TROPLUS 2000	12,000	UNIDADE
76	GAMA GT DOLES	20,000	KIT
77	PROTEÍNAS TOTAIS DOLES	20,000	KIT
78	SCALP A VÁCUO Nº 25	24,000	CAIXA
79	SCALP A VÁCUO Nº 23	24,000	CAIXA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



80	CURATIVO REDONDO	20,000	CAIXA
81	TESTE RÁPIDO P/ TROPONINA	12,000	CAIXA
82	CKM-B DOLES	6,000	KIT
83	CABO P/ BISTURI	3,000	UNIDADE
84	ESTANTE PARA COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA	6,000	UNIDADE
85	LAMPARINA	2,000	UNIDADE
86	LÁPIS DERMATOGRÁFICO	4,000	CAIXA
87	PINCEL DE RETROPROJETOR PONTA AZUL/PRETO/VERMELHO	15,000	CAIXA
88	PROVETA 100 ML PLÁSTICO	6,000	UNIDADE
89	PROVETA 200 ML PLÁSTICO	6,000	UNIDADE
90	LATEX	50,000	KIT
91	TOXOPLASMOSE	50,000	KIT
92	CANHÃO P/ COLETA A VÁCUA	12,000	PACOTE
93	LIQUIDO DE RESEK	24,000	FRASCO
94	TUBO A VÁCUO C/ EDTA K2 TAMP A ROSA 0,5ML	24,000	CAIXA
95	TUBO A VÁCUO C/ GEL TAMP A AMARELA 0,5ML	24,000	CAIXA
96	TUBO A VÁCUO C/ ATIVADOR DE COAGULO 0,5ML TAMP A VERMELHA	24,000	CAIXA
97	TUBO A VÁCUO C/ FLUORETO TAMP A CINZA 0,5ML	24,000	CAIXA
98	BALÃO VOLUMÉTRICO GRADUADO 500 ML	6,000	UNIDADE
99	ERLEMAYER 500 ML	6,000	UNIDADE
100	PICETA 250 ML	20,000	UNIDADE
101	PIPETA GRADUADA 20 ML	50,000	UNIDADE
102	PIPETA GRADUADA 10 ML	50,000	UNIDADE
103	PIPETA GRADUADA 05 ML	50,000	UNIDADE
104	PIPETA GRADUADA 02 ML	50,000	UNIDADE
105	PIPETA GRADUADA 01 ML	50,000	UNIDADE
106	BECKER 100 ML	6,000	UNIDADE
107	BECKER 250 ML	6,000	UNIDADE
108	SDH DILUENTE (LABITESTE)	12,000	UNIDADE
109	SDH LISANTE (LABITESTE)	12,000	UNIDADE
110	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG 100ML	3000,000	FRASCO
111	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	6000,000	COMPRIMIDO
112	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO DE 5MG	50000,000	COMPRIMIDO
113	ÁCIDO TRANXAMINICO DE 50MG, COMPRIMIDO DE 5MG	5000,000	COMPRIMIDO
114	ALBENDAZOL COMPRIMIDO DE 400MG	21000,000	COMPRIMIDO
115	ALBENDAZOL SUSPENSÃO	21000,000	FRASCO
116	AMBROXOL ADULTO DE 6MG/ML, CONTENDO 100ML	8000,000	FRASCO
117	AMBROXOL PEDIATRICO DE 3MG/ML, CONTENDO 100 ML	8000,000	FRASCO
118	AMOXICILINA SUSPENSÃO, 60 ML	6000,000	FRASCO
119	AMOXICILINA COMPRIMIDO DE 500 MG	14000,000	COMPRIMIDO
120	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 13, SUSPENSÃO ORAL 50MG+12,5MG/ML	3000,000	FRASCO
121	ANTICONCEPCIONAL CICLO 21	5000,000	COMPRIMIDO
122	ATENOLOL COMPRIMIDO DE 50 MG	21000,000	COMPRIMIDO
123	AZITROMICINA COMPRIMIDO DE 500 MG	8000,000	COMPRIMIDO
124	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL DE 900 MG	8000,000	FRASCO
125	BROMEXINA DE 0,8MG (INFANTIL), SUSPENSÃO ORAL DE 120 ML	2000,000	FRASCO
126	BROMEXINA DE 1,6MG (ADULTO), SUSPENSÃO ORAL DE 120 ML	2000,000	FRASCO
127	BUDESONIDA 32 MCG, FRASCO COM 120 DOSES	600,000	FRASCO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



128	CAPTOPRIL COMPRIMIDO DE 25 MG	60000,000	COMPRIMIDO
129	CARBOCISTEINA 20MG 20ML ADULTO	2000,000	FRASCO
130	CARBOCISTEINA 20MG 80ML INFANTIL	2000,000	FRASCO
131	CEFALEXINA COMPRIMIDO DE 500 MG	18000,000	COMPRIMIDO
132	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL DE 125 MG/ML, FRASCO DE 60 ML	5000,000	FRASCO
133	CETIRIZINA 1MG 80ML	1000,000	FRASCO
134	CETOCONAZOL CREME DE 30 MG	10000,000	UNIDADE
135	CETOCONAZOL COMPRIMIDO DE 200 MG	14000,000	COMPRIMIDO
136	CETOTIFENO 0,2 MG/ML 120ML	3000,000	FRASCO
137	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500 MG	14000,000	COMPRIMIDO
138	CLARITROMICINA 500MG	5000,000	COMPRIMIDO
139	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300 MG	5000,000	COMPRIMIDO
140	COMPLEXO B (GOTAS), FRASCO DE 20 ML	6000,000	FRASCO
141	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA, COMPRIMIDO DE 50 MG	6000,000	COMPRIMIDO
142	CLORIDRATO DE ISOSORBIDA COMPRIMIDO DE 5MG	1200,000	COMPRIMIDO
143	CLORIDRATO DE TIAMINA B1	5000,000	COMPRIMIDO
144	DACTIL-OB	1200,000	COMPRIMIDO
145	DEXAMETASONA CREME DE 10 G	10000,000	UNIDADE
146	DEXAMETASONA SUSPENSÃO ORAL DE 100 ML	5000,000	FRASCO
147	DICLOFENACO SÓDICO COMPRIMIDO 50 MG	21000,000	COMPRIMIDO
148	DIMETICONA GOTAS, FRASCO DE 15 ML	7000,000	FRASCO
149	DIPIRONA COMPRIMIDO 500 MG	14000,000	COMPRIMIDO
150	DIPIRONA GOTAS, FRASCO DE 10 ML	8000,000	FRASCO
151	ENALAPRIL COMPRIMIDO 10 MG	12000,000	COMPRIMIDO
152	ENALAPRIL COMPRIMIDO 20 MG	12000,000	COMPRIMIDO
153	FENOTEROL GOTAS	200,000	FRASCO
154	FINASTERIDA COMPRIMIDO 5 MG	5000,000	COMPRIMIDO
155	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	40000,000	COMPRIMIDO
156	HIDROCLOROTIAZIDA	40000,000	COMPRIMIDO
157	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO	8000,000	FRASCO
158	IBUPROFENO COMPRIMIDO	20000,000	COMPRIMIDO
159	IODETO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL DE 100 ML	5000,000	FRASCO
160	IPRATRÓPICO GOTAS	200,000	FRASCO
161	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25 MG	6000,000	COMPRIMIDO
162	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50 MG	6000,000	COMPRIMIDO
163	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MG	6000,000	COMPRIMIDO
164	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO DE 50 MG	40000,000	COMPRIMIDO
165	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA (XAROPE) SUSPENSÃO ORAL DE 100 ML	1200,000	FRASCO
166	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2 MG	24000,000	COMPRIMIDO
167	MEBENDAZOL COMPRIMIDO DE 100 MG	21000,000	COMPRIMIDO
168	MELOXICAN 15MG COMPRIMIDO DE 15 MG	15000,000	COMPRIMIDO
169	METFORMINA COMPRIMIDO DE 850 MG	30000,000	COMPRIMIDO
170	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	15000,000	COMPRIMIDO
171	METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG	15000,000	COMPRIMIDO
172	METROCLOPRAMIDA GOTAS	15000,000	FRASCO
173	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	24000,000	COMPRIMIDO
174	METRONIDAZOL SUSPENSÃO	7000,000	FRASCO
175	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL + APLICADORES	5000,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



176	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO	1000,000	UNIDADE
177	MICONAZOL CREME VAGINAL DE 80G+APLICADORES	2000,000	UNIDADE
178	NIFEDIPINA DE COMPRIMIDIO 10 MG	24000,000	COMPRIMIDO
179	NIFEDIPINA COMPRIMIDO DE 20 MG	24000,000	COMPRIMIDO
180	NIMESULIDA COMPRIMIDO DE 100 MG	14000,000	COMPRIMIDO
181	NIMESULIDA GOTAS	6000,000	FRASCO
182	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL DE 50 ML	5000,000	FRASCO
183	NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400 MG	1000,000	COMPRIMIDO
184	OMEPRAZOL CÁPSULA DE 20MG	21000,000	CÁPSULA
185	PARACETAMOL COMPRIMIDO DE 500 MG	20000,000	COMPRIMIDO
186	PARACETAMOL GOTAS	7000,000	FRASCO
187	PROPANOLOL COMPRIMIDO 40 MG	50000,000	COMPRIMIDO
188	SAIS PARA HIDRATAÇÃO ORAL PÓ	5000,000	UNIDADE
189	SALBUTAMOL XAROPE	12000,000	FRASCO
190	SECNIDAZOL COMPRIMIDO DE 1000 MG	10000,000	COMPRIMIDO
191	SILYBUM MARIANUM 14,3MG, FRASCO DE 100ML	2000,000	FRASCO
192	SILYBUMARIANA COMPRIMIDO 180 MG	5000,000	COMPRIMIDO
193	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO DE 400 MG+80 MG	14000,000	COMPRIMIDO
194	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL DE 100 ML	7000,000	FRASCO
195	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO	28000,000	COMPRIMIDO
196	SULFATO FERROSO GOTAS	3000,000	FRASCO
197	SULFATO FERROSO XAROPE	5000,000	FRASCO
198	VERAPAMIL COMPRIMIDO 80 MG	5000,000	COMPRIMIDO
199	VITAMINA C GOTAS FRASCO DE 200MG/ML CONTENDO 20 ML	6000,000	FRASCO
200	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA <i>Especificação : Caixa com 10 Flaconetes de 2ml.</i>	200,000	CAIXA
201	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	2400,000	AMPOLA
202	ÁCIDO TRANXAMINICO DE 50MG/ML	1200,000	AMPOLA
203	ÁGUA DESTILADA 10ML	24000,000	AMPOLA
204	ÁGUA DESTILADA PARA INJETÁVEIS	3500,000	FRASCO
205	ÁGUA OXIGENADA 1000ML	700,000	FRASCO
206	AMINOFILINA 24MG/ML	1200,000	AMPOLA
207	AMIODARONA 50MG/ML	1200,000	AMPOLA
208	AMPICILINA SÓDICA 1G	24000,000	FRASCO
209	ARGIROL DE PRATA DE 10%	24,000	FRASCO
210	BENZIL PENICILINA 600.000	3600,000	FRASCO
211	BENZIL PENICILINA 5.000.000	3600,000	FRASCO
212	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000	6000,000	FRASCO
213	BENZIL PENICILINA/PROCAINA 400.000	2400,000	FRASCO
214	BICARBONATO DE SÓDIO 10%	800,000	AMPOLA
215	BUTILBROMETO COMPOSTO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA	3600,000	FRASCO
216	BROMIDRATO DE FENOTEROL FRASCO DE 20 ML	40,000	FRASCO
217	CEFTAZIDINA 1G	2400,000	AMPOLA
218	CEFTRIAXONA 1 G	24000,000	FRASCO
219	CIPROFLOXACINO 200 MG/100ML	3600,000	FRASCO
220	CITRATO DE FENTANILA	1200,000	AMPOLA
221	CLINDAMICINA 600MG/4ML	300,000	AMPOLA
222	CLORAFENICOL 1 G	2400,000	FRASCO
223	CLORETO DE POTÁSSIO DE 10%/10ML	2400,000	AMPOLA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



224	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 50MG/ML + 80MG/ML	600,000	AMPOLA
225	CLORIDRATO DE CETAMINA	180,000	FRASCO
226	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML	12000,000	AMPOLA
227	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	600,000	AMPOLA
228	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	1200,000	AMPOLA
229	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA DE 20MG/ML	1200,000	AMPOLA
230	CLORIDRATO DE LIDOCAINA (GELÉIA 2%)	250,000	FRASCO
231	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10 ML	2000,000	FRASCO
232	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/ML	12000,000	AMPOLA
233	CLORIDRATO DE PROMETAZINA AMPOLA DE 25MG/ML	1200,000	AMPOLA
234	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/ML	12000,000	AMPOLA
235	COMPLEXO B	12000,000	AMPOLA
236	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	720,000	FRASCO
237	DEXAMETASONA 4MG/ML	12000,000	AMPOLA
238	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	12000,000	AMPOLA
239	DIPIRONA SÓDICA 1MG/2ML	12000,000	AMPOLA
240	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	600,000	AMPOLA
241	EPINEFRINA 1MG/ML	720,000	AMPOLA
242	ESCOPOLAMINA SIMPLES DE 1 ML	1200,000	AMPOLA
243	FITOMENADONA (VITAMINA K) 10MG/ML	1200,000	AMPOLA
244	FLUCONAZOL	600,000	FRASCO
245	FLUFENAZINA, ENETANATO SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 25MG/ML	1100,000	AMPOLA
246	FUROSEMIDA 10MG/ML	12000,000	AMPOLA
247	GENTAMICINA 20MG	1200,000	AMPOLA
248	GENTAMICINA 40MG/2ML	1200,000	AMPOLA
249	GENTAMICINA 80MG	1200,000	AMPOLA
250	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG	1200,000	AMPOLA
251	GLICOSE 25% (10ML)	24000,000	FRASCO
252	GLICOSE 5% 1000 ML	3500,000	UNIDADE
253	GLICOSE 50% (10ML)	12000,000	FRASCO
254	HEPARINA SÓDICA AMPOLA 5000UI 0,25ML	300,000	AMPOLA
255	HIDROCORTISONA 100MG	12000,000	AMPOLA
256	HIDROCORTISONA 500MG	12000,000	AMPOLA
257	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	1200,000	AMPOLA
258	MANITOL (250ML)	2400,000	FRASCO
259	MATERGAN VACINA DOSE ÚNICA	20,000	UNIDADE
260	METRONIDAZOL INJ. DE 100 ML	1200,000	FRASCO
261	MISOPROSTOL DE 25MCG	400,000	COMPRIMIDO
262	MORFINA	100,000	AMPOLA
263	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG/G+250 UL/G	14000,000	UNIDADE
264	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10 MG	21000,000	COMPRIMIDO
265	NOREGINA AMPOLA 50+5 MG	21000,000	AMPOLA
266	NOREPINEFRINA 8MG/4ML	200,000	FRASCO
267	OMEPRAZOL INJETÁVEL DE 40MG	1200,000	FRASCO
268	ONDAESTRONA 4MG	240,000	AMPOLA
269	OXACILINA 500MG	24000,000	AMPOLA
270	OXITOCINA 5U.I/ML	12000,000	AMPOLA
271	PERMANGANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO DE 100 MG	7000,000	COMPRIMIDO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



272	RAQUIANESTESIA	1000,000	FRASCO
273	NISTATINA CREME VAGINAL	14000,000	UNIDADE
274	SORO FISIOLÓGICO 500ML	12000,000	UNIDADE
275	SORO ORAL	3000,000	UNIDADE
276	SULFATO DE AMICACINA 100MG/ML	1200,000	AMPOLA
277	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML	1200,000	AMPOLA
278	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	12000,000	AMPOLA
279	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	1200,000	AMPOLA
280	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	1200,000	AMPOLA
281	ÁCIDO VALPROÍCO-250MG	4000,000	COMPRIMIDO
282	ÁCIDO VALPROÍCO-500MG	4000,000	COMPRIMIDO
283	BIPERIDENO 2 MG	7200,000	COMPRIMIDO
284	BIPERIDENO, LACTATO SOL. INJETÁVEL 5MG/ML	1200,000	AMPOLA
285	CARBAMAZEPINA EM COMPRIMIDO DE 200 MG	36000,000	COMPRIMIDO
286	CARBAMAZEPINA SOL. ORAL FRASCO	600,000	FRASCO
287	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	24000,000	COMPRIMIDO
288	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	24000,000	COMPRIMIDO
289	CLONAZEPAM INJETÁVEL DE 2,5ML	2000,000	AMPOLA
290	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL GOTAS	1000,000	FRASCO
291	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	36000,000	COMPRIMIDO
292	CLORIDRATO DE CETAMINA FRASCO AMPOLA	180,000	AMPOLA
293	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	7200,000	COMPRIMIDO
294	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	7200,000	COMPRIMIDO
295	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOL. INJ. 5MG/ML AMPOLAS DE 5ML	1200,000	AMPOLA
296	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	7200,000	COMPRIMIDO
297	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 15 MG COMPRIMIDO	4800,000	COMPRIMIDO
298	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM SOL. INJETÁVEL 15MG/3ML	1200,000	AMPOLA
299	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA DE 75MG	1000,000	COMPRIMIDO
300	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	20000,000	COMPRIMIDO
301	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	80000,000	COMPRIMIDO
302	DIAZEPAM SOL. INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLAS 2ML	3000,000	AMPOLA
303	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	4800,000	COMPRIMIDO
304	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLAS 5ML	1200,000	AMPOLA
305	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	12000,000	COMPRIMIDO
306	FENOBARBITAL SOL. INJETÁVEL 200MG /ML AMPOLAS 2ML	750,000	AMPOLA
307	FENOBARBITAL SOL. ORAL GOTAS	750,000	FRASCO
308	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	8000,000	COMPRIMIDO
309	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	16000,000	COMPRIMIDO
310	HALOPERIDOL, DECANOATO SOL. INJETÁVEL 5MG/ML	500,000	AMPOLA
311	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA DE 25MG	6000,000	COMPRIMIDO
312	MALEATO DE LEVOPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	7200,000	COMPRIMIDO
313	MALEATO DE LEVOPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	7200,000	COMPRIMIDO
314	MORFINA 0,1 MG AMPOLA 1ML	100,000	AMPOLA
315	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLAS 2ML	900,000	AMPOLA
316	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	6000,000	COMPRIMIDO
317	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	4800,000	COMPRIMIDO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



318	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	7200,000	COMPRIMIDO
319	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO	20000,000	COMPRIMIDO
320	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLAS 2ML	4000,000	AMPOLA
321	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 250MG/ML	600,000	FRASCO
322	ÁCIDO FOSFORICO GEL	180,000	UNIDADE
323	ADESIVO	60,000	UNIDADE
324	AGUA DESTILADA	240,000	UNIDADE
325	ÁGUA OXIGENADA 10%	240,000	UNIDADE
326	AGULHA GENGIVAL CURTA <i>Especificação : caixa com 100 unidades</i>	100,000	CAIXA
327	AGULHA GENGIVAL LONGA <i>Especificação : caixa com 100 unidades.</i>	100,000	CAIXA
328	APLICADORES DESCARTAVEIS	150,000	UNIDADE
329	ANESTESICO ODONTOLÓGICO COM VASO <i>Especificação : embalagem com 50 unidades</i>	60,000	CAIXA
330	ANESTESICO ODONTOLÓGICO SEM VASO <i>Especificação : embalagem com 50 unidades</i>	50,000	CAIXA
331	BICARBONATO	480,000	UNIDADE
332	BROCAS 701	480,000	UNIDADE
333	BROCAS 702	480,000	UNIDADE
334	BROCAS 703	480,000	UNIDADE
335	BROCAS 1011	480,000	UNIDADE
336	BROCAS 1012	480,000	UNIDADE
337	BROCAS 1013	480,000	UNIDADE
338	BROCAS 1014	480,000	UNIDADE
339	BROCAS 1015	480,000	UNIDADE
340	CARBONO ODONTOLÓGICO (ARTICULAÇÃO) <i>Especificação : com 50 unidades</i>	60,000	PACOTE
341	CAVITINE	96,000	CAIXA
342	CIMENTO RESINOSO	96,000	KIT
343	COLTOSOL POTE 20G(OBT.PROVISORIO)	48,000	UNIDADE
344	CUNHA DE FIBRA	50,000	CAIXA
345	DISCO DE LIXA SOFLEX	96,000	UNIDADE
346	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO (TAM. 90MM X 245MM)	96,000	PACOTE
347	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO (TAM. 190MM X 330MM)	96,000	PACOTE
348	ESCOVA DE ROBSON	480,000	UNIDADE
349	ESPELHO BUCAL	200,000	UNIDADE
350	EUGENOL	60,000	UNIDADE
351	FIO DENTAL	50,000	UNIDADE
352	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO	50,000	CAIXA
353	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE <i>Especificação : especifica com marcador de temperatura.</i>	400,000	UNIDADE
354	FLUOR TÓPICO	60,000	UNIDADE
355	FOCEPS Nº 01 (ADULTO)	40,000	UNIDADE
356	FOCEPS Nº 01 (INFANTIL)	40,000	UNIDADE
357	FOCEPS Nº 16 (ADULTO)	40,000	UNIDADE
358	FOCEPS Nº 17 (ADULTO)	40,000	UNIDADE
359	FOCEPS Nº 18L (ADULTO)	40,000	UNIDADE
360	FOCEPS Nº 18R (ADULTO)	40,000	UNIDADE
361	FOCEPS Nº 65 (ADULTO)	40,000	UNIDADE
362	FOCEPS Nº 65 (INFANTIL)	40,000	UNIDADE
363	FOCEPS Nº 205 (ADULTO)	40,000	UNIDADE
364	FORMOCRESOL 10ML	40,000	UNIDADE
365	GLUTARON 5000 ML	60,000	FRASCO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



366	GRAU CIRURGICO PEQUENO - 10CM	70,000	UNIDADE
367	GRAU CIRURGICO MEDIO - 15CM	70,000	UNIDADE
368	GRAU CIRURGICO GRANDE - 20CM	70,000	UNIDADE
369	HEMOSTOPICO	96,000	UNIDADE
370	HIDRO COM DYCAL	96,000	CAIXA
371	IONOMÉRO DE VIDRO	150,000	UNIDADE
372	IRM	150,000	UNIDADE
373	KIT HIGIENE BUCAL - ADULTO	2500,000	UNIDADE
374	KIT HIGIENE BUCAL - INFANTIL	4000,000	UNIDADE
375	LIXA DE AÇO	50,000	CAIXA
376	LIXA DE POLIESTER	60,000	CAIXA
377	MANDRIL COM FENDA PARA BAIXA ROTAÇÃO	100,000	UNIDADE
378	MATRIZ 5MM <i>Especificação : Micro aplicadores odontológicos descartáveis. Embalagem com 100 aplicadores. Aplicação de adesivos e soluções em procedimentos de restauração, cimentação e selamento. Remoção de excessos.</i>	60,000	UNIDADE
379	MATRIZ 7MM <i>Especificação : Micro aplicadores odontológicos descartáveis. Embalagem com 100 aplicadores. Aplicação de adesivos e soluções em procedimentos de restauração, cimentação e selamento. Remoção de excessos.</i>	60,000	UNIDADE
380	MOLDEIRA ADULTO/COM 100 UNIDADES	40,000	PACOTE
381	MOLDEIRA INFANTIL/COM 100 UNIDADES	50,000	PACOTE
382	MOLDEIRA MÉDIA/COM 100 UNIDADES	100,000	PACOTE
383	OLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICO DE AÇO	60,000	UNIDADE
384	ÓXIDO DE ZINCO	60,000	UNIDADE
385	PASTA PROFILÁTICA	48,000	UNIDADE
386	PELICULAS DE RX - INFANTIL	40,000	CAIXA
387	PELICULAS DE RX - ADULTO	40,000	CAIXA
388	RESINA A1	60,000	UNIDADE
389	RESINA A2	60,000	UNIDADE
390	RESINA A3	60,000	UNIDADE
391	RESINA A3.5	60,000	UNIDADE
392	RESINA B1	60,000	UNIDADE
393	RESINA B2	60,000	UNIDADE
394	RESINA C2	60,000	UNIDADE
395	RESINA FLUIDA	60,000	UNIDADE
396	ROLETE DE ALGODÃO Nº 1	576,000	PACOTE
397	ROLETE DE ALGODÃO Nº 2	576,000	PACOTE
398	ROLETE DE ALGODÃO Nº 3	576,000	PACOTE
399	ROLO DE ALGODAO	300,000	PACOTE
400	SELANTE PARA FOSSULAS E CICATRICULAS	60,000	UNIDADE
401	SOLUÇÃO BUCAL SEM ALCOOL	100,000	FRASCO
402	SUGADOR ODONTOLOGICO	300,000	PACOTE
403	TIRA DE POLIESTER	60,000	PACOTE
404	VERNIZ COM FLÚOR	48,000	FRASCO
405	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	1500,000	PACOTE
406	AGULHA 13X4,5, CX C/ 100 UNIDS	240,000	CAIXA
407	AGULHA 25X7, CX C/ 100 UNIDS	240,000	CAIXA
408	AGULHA 25X8, CX C/ 100 UNIDS	240,000	CAIXA
409	AGULHA 30X8, CX C/ 100 UNIDS	240,000	CAIXA
410	AGULHA 40X12, CX C/ 100 UNIDS	240,000	CAIXA
411	AGULHA GRANDE PARA SUTURA DE ÚTERO	600,000	UNIDADE
412	ÁLCOOL 70% DE 1000 ML	1000,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



413	ALGODÃO EM BOLAS	200,000	PACOTE
414	ALGODÃO HIDRÓFILO	300,000	ROLO
415	ALGODÃO ORTOPEDICO	300,000	PACOTE
416	AMBÚ ADULTO	20,000	UNIDADE
417	AMBÚ NEONATAL	20,000	UNIDADE
418	APARELHO DE PA (ESFIGNOMANÔMETRO)	150,000	UNIDADE
419	ASPIRADOR DE YANKAUER	30,000	UNIDADE
420	ASPIRADOR POOLE RETO 24,5CM	10,000	UNIDADE
421	ATADURA DE CREPE-10CM, PC COM 12 UNIDS	400,000	PACOTE
422	ATADURA DE CREPE-15CM, PC COM 12 UNIDS	400,000	PACOTE
423	ATADURA DE CREPE-20CM, PC COM 12 UNIDS	400,000	PACOTE
424	ATADURA GESSADA-10CM, PC COM 12 UNIDS	400,000	PACOTE
425	ATADURA GESSADA-15CM, PC COM 12 UNIDS	400,000	PACOTE
426	ATADURA GESSADA-20CM, PC COM 12 UNIDS	400,000	PACOTE
427	AVENTAL DESCARTÁVEL, C/ MANGA LONGA, PACOTE C/ 10 UNIDS	500,000	PACOTE
428	BANDEJA INOX COM TAMPA 30X20X0,4CM	45,000	UNIDADE
429	BANDEJAS LISAS INOX 23X18X0,4CM	30,000	UNIDADE
430	BANDEJAS LISAS INOX 23X18X1,5CM	30,000	UNIDADE
431	BANDEJAS LISAS INOX 30X20X0,4CM	30,000	UNIDADE
432	BANDEJAS LISAS INOX 38X28X0,4CM	90,000	UNIDADE
433	BANDEJAS LISAS INOX 48X32X1,5CM (MESA MAYO)	15,000	UNIDADE
434	BANDEJAS LISAS INOX 49X33X0,4CM	45,000	UNIDADE
435	BALA DE OXIGÊNIO PEQUENA PARA TRANSPORTE	8,000	UNIDADE
436	ÁLCOOL LÍQUIDO 96%, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO	1000,000	UNIDADE
437	ALGODÃO 500G <i>Especificação : produzido a partir de rigorosa seleção De Fibras Naturais, 100 Puro Algodão Hidrófilo, Que Asseguram Qualidade, Higiene, Maciez E Alto Poder De Absorção.</i>	100,000	ROLO
438	DEGERMANTE	42,000	FRASCO
439	FORMOL 1LT	10,000	UNIDADE
440	POLVIDINE TÓPICO DE 1 LITRO	524,000	UNIDADE
441	PRESERVATIVO MASCULINO EMBALAGEM COM 144 UNIDADES	255,000	CAIXA
442	VASELINA LÍQUIDA 100% PARAFINA LÍQUIDA DE 1 LITRO	24,000	LITRO
443	BALANÇA COM CAPACIDADE PARA 200KG, COM MOSTRADOR DIGITAL	10,000	UNIDADE
444	BISTURI Nº 11, CX C/ 100 UNIDS	300,000	CAIXA
445	BISTURI Nº 12, CX C/ 100 UNIDS	300,000	CAIXA
446	BISTURI Nº 15, CX C/ 100 UNIDS	300,000	CAIXA
447	BISTURI Nº 23, CX C/ 100 UNIDS	300,000	CAIXA
448	BOLSA COLETORA DE URINA, 2000 ML	500,000	UNIDADE
449	BOLSA DE ÁGUA QUENTE	10,000	UNIDADE
450	BOLSA DE GELO	10,000	UNIDADE
451	BOLSA PARA COLOSTOMIA	50,000	UNIDADE
452	BOLSA TÉRMICA PARA ÁGUA FRIA	10,000	UNIDADE
453	BOLSA TÉRMICA PARA ÁGUA QUENTE <i>Especificação : Capacidade: 2 litros; Tamanho: grande; Composição: borracha natural; Bordas reforçadas e bocal firme para maior segurança; Aletas para difusão de calor.</i>	10,000	UNIDADE
454	CABO DE BISTURI Nº 11	21,000	UNIDADE
455	CABO DE BISTURI Nº 12	24,000	UNIDADE
456	CABO DE BISTURI Nº 15	6,000	UNIDADE
457	CABO DE BISTURI Nº 23	30,000	UNIDADE
458	CABO DO APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA, LIGA O MONITOR AS PERAS	12,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



459	CABO DO MONITOR CARDÍACO, LIGA O MONITOR AOS ELETRODOS	12,000	UNIDADE
460	CARRINHO DE PARADA (CARRO DE EMERGÊNCIA) COM CARDIOVERSOR-COMPLETO <i>Especificação : Em chapa de aço reforçada (chapa 1,59mm) com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó texturizada de alta resistência.</i>	6,000	UNIDADE
461	CLAMP UMBILICAL, PLÁSTICO, INDIVIDUAL	1000,000	UNIDADE
462	CLOREXIDINA 2% DE 1 LITRO	300,000	UNIDADE
463	COLCHÃO PARA MACA, ENCAPADO COM CURVINE	30,000	UNIDADE
464	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO S/ FIO RADIOPACO, 4 CAMADAS <i>Especificação : Com cadaço 45x50cm</i>	1000,000	UNIDADE
465	CONEXÃO MULTI VIAS	12000,000	UNIDADE
466	CUBA RENDONDA EM INOX 08X4,0CM	15,000	UNIDADE
467	CUBA RENDONDA EM INOX 09X4,5CM	30,000	UNIDADE
468	CUBA RIM EM INOX 26X12CM	45,000	UNIDADE
469	DESCARTEX	300,000	UNIDADE
470	ELETRODOS	100,000	PACOTE
471	ENVELOPES AUTO SELANTES	20000,000	UNIDADE
472	EQUIPO MACRO GOTAS	12000,000	UNIDADE
473	EQUIPO MICRO GOTAS C/ DESVIO P/ FAZER MEDICAÇÃO	12000,000	UNIDADE
474	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL, C/ CERDAS MOLE DE CILICONE	240,000	UNIDADE
475	ESCOVA-ESCOVAÇÃO CENTRO CIRÚRGICO ESTÉRIL	480,000	UNIDADE
476	ESPARADRAPO ROLO DE 10X4.5	1500,000	UNIDADE
477	ESPÉCULO DE COLLIN Nº 1	21,000	UNIDADE
478	ESPÉCULO DE COLLIN Nº 2	18,000	UNIDADE
479	ESPÉCULO DE COLLIN Nº 3	12,000	UNIDADE
480	ESTETOSCÓPIO DE BOA QUALIDADE	200,000	UNIDADE
481	FITA ADESIVA HOSPITALAR SIMPLES	500,000	UNIDADE
482	FITA MÉTRICA DE 1,5 METRO	100,000	UNIDADE
483	FITAS PARA GLICOSÍMETRO, CX C/ 50 UNIDS	300,000	CAIXA
484	FIO DE SUTURA NYLON Nº 0, CX C/ 24 ENVELOPES	100,000	CAIXA
485	FIO DE SUTURA NYLON Nº 1.0, CX C/ 24 ENVELOPES	100,000	CAIXA
486	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2.0, CX C/ 24 ENVELOPES	100,000	CAIXA
487	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0, CX C/ 24 ENVELOPES	100,000	CAIXA
488	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4.0, CX C/ 24 ENVELOPES	100,000	CAIXA
489	FIO DE SUTURA PROLEN Nº 1, CX C/ 24 ENVELOPES	100,000	CAIXA
490	FIO DE SUTURA SEDA Nº 0, CX C/ 24 ENVELOPES	100,000	CAIXA
491	FIO DE SUTURA SEDA Nº 1.0, CX C/ 24 ENVELOPES	100,000	CAIXA
492	FIO DE SUTURA SEDA Nº 2.0, CX C/ 24 ENVELOPES	100,000	CAIXA
493	FIO DE SUTURA VICRYL Nº 0, CX C/ 36 ENVELOPES, AGULHA DE 40MM	100,000	CAIXA
494	FIO DE SUTURA VICRYL Nº 1.0, CX C/ 36 ENVELOPES, AGULHA DE 40MM	100,000	CAIXA
495	FIO DE SUTURA VICRYL Nº 2.0, CX C/ 36 ENVELOPES, AGULHA DE 40MM	100,000	CAIXA
496	GAZE TIPO QUEIJO, 8 DOBRAS, 9 FIOS, NÃO ESTÉRIL	250,000	ROLO
497	GEL PARA ULTRASSOM, 5 LITROS	30,000	UNIDADE
498	GLICOSÍMETRO, C/ DISPLAY DIGITAL, RESULTADO EM 10 SEGUNDOS	100,000	UNIDADE
499	GLUTARALDEIDO 2%, 5 LITROS	30,000	UNIDADE
500	HAMPER	10,000	UNIDADE
501	JELCO 16	24000,000	UNIDADE
502	JELCO 18	24000,000	UNIDADE
503	JELCO 20	24000,000	UNIDADE
504	JELCO 22	24000,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



505	JELCO 24	24000,000	UNIDADE
506	KIT PARA COLETA DE PCCU, TAM. M, DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	2250,000	UNIDADE
507	KIT PARA COLETA DE PCCU, TAM. P, DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL	2250,000	UNIDADE
508	KIT PARA COLETA DE PCCU, TAM. G, DE PLÁSTICO, DESCATÁVEL	1250,000	UNIDADE
509	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL EM ROLO <i>Especificação : Produto não estéril, em rolo de 70cm x 50m na cor branca. Composição 100% fibra celulósica.</i>	240,000	ROLO
510	LIDOCAÍNA SPRAY 10%, 50ML/100MG	50,000	FRASCO
511	LUVA DE PROCEDIMENTO P, CX C/ 100 UNIDS	5000,000	CAIXA
512	LUVA DE PROCEDIMENTO M, CX C/ 100 UNIDS	4000,000	CAIXA
513	LUVA DE PROCEDIMENTO G, CX C/ 100 UNIDS	2000,000	CAIXA
514	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5 <i>Especificação : Par de Luva anatômica com superfície microtexturizada na extremidade dos dedos. Levemente talcada, esterilizada por raio gama, bainha reforçada e embalagem em papel grau cirúrgico. Espessura mínima de 0,10mm e comprimento mínimo de 280mm. Em látex.</i>	5000,000	UNIDADE
515	LUVA ESTÉRIL Nº 8 <i>Especificação : Par de Luva anatômica com superfície microtexturizada na extremidade dos dedos. Levemente talcada, esterilizada por raio gama, bainha reforçada e embalagem em papel grau cirúrgico. Espessura mínima de 0,10mm e comprimento mínimo de 280mm. Em látex.</i>	5000,000	UNIDADE
516	MANGUEIRA PARA OXIGÊNIO DE CONECTAR A MÁSCARA	100,000	UNIDADE
517	MANGUEIRA PARA OXIGÊNIO DE CONECTAR DIRETO A NARINA	100,000	UNIDADE
518	MANÔMETRO PARA BALA DE OXIGÊNIO	100,000	UNIDADE
519	MÁSCARA ORONASAL P/ AEROSSOL	100,000	UNIDADE
520	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO (TAM. INFANTIL)	100,000	UNIDADE
521	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO (TAM. ADULTO)	100,000	UNIDADE
522	MESA AUXILIAR SEMI CIRCULAR	5,000	UNIDADE
523	MESA DE MAYO	5,000	UNIDADE
524	MICROPORE 15CM DE FÁCIL REMOÇÃO	300,000	UNIDADE
525	NITROFURAZONA, POTE DE 500 G	100,000	UNIDADE
526	OTOSCÓPIO DE BOA QUALIDADE	10,000	UNIDADE
527	PELÍCULAS RADIOGRÁFICA (TAM. 18X24), CX C/ 100 PELÍCULAS	15,000	CAIXA
528	PELÍCULAS RADIOGRÁFICA (TAM. 24X30), CX C/ 100 PELÍCULAS	15,000	CAIXA
529	PELÍCULAS RADIOGRÁFICA (TAM. 30X40), CX C/ 100 PELÍCILAS	15,000	CAIXA
530	PELÍCULAS RADIOGRÁFICA (TAM. 35X35), CX C/ 100 PELÍCULAS	15,000	CAIXA
531	POLVIDINE DEGERMANTE 1 LITRO	500,000	UNIDADE
532	PONTA DE BISTURI ELÉTRICO, PALHETA RETA, TIPO ESPADA	30,000	UNIDADE
533	PROPÉ, PC C/ 100 UNIDS	200,000	PACOTE
534	QUÍMICO FIXADOR P/ PROCESSO AUTOMÁTICO, 28 LITROS	6,000	UNIDADE
535	QUÍMICO REVELADOR P/ PROCESSO AUTOMÁTICO, 28 LITROS	6,000	UNIDADE
536	SCALP 19	1800,000	UNIDADE
537	SCALP 27	20000,000	UNIDADE
538	SCALP 23	23500,000	UNIDADE
539	SCALP 25	23500,000	UNIDADE
540	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML, C/ AGULHA 13X4,5	24000,000	UNIDADE
541	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML, C/ AGULHA 25X7	24000,000	UNIDADE
542	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML, C/ AGULHA 25X7	24000,000	UNIDADE
543	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, C/ AGULHA 25X7	24000,000	UNIDADE
544	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML, C/ AGULHA 25X7	24000,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



545	SERINGA DOBRÁVEL SEM PONTEIRAS	100,000	UNIDADE
546	SONDA ASP TRAQUEAL Nº 06	200,000	UNIDADE
547	SONDA ASP TRAQUEAL Nº 08	200,000	UNIDADE
548	SONDA ASP TRAQUEAL Nº 10	150,000	UNIDADE
549	SONDA ASP TRAQUEAL Nº 12	150,000	UNIDADE
550	SONDA ASP TRAQUEAL Nº 14	150,000	UNIDADE
551	SONDA FOLEY Nº 12, 2 VIAS	1000,000	UNIDADE
552	SONDA FOLEY Nº 14, 2 VIAS	1000,000	UNIDADE
553	SONDA FOLEY Nº 16, 2 VIAS	1000,000	UNIDADE
554	SONDA FOLEY Nº 18, 2 VIAS	1000,000	UNIDADE
555	SONDA FOLEY Nº 20, 2 VIAS	1000,000	UNIDADE
556	SONDA NASOGASTRICA Nº 06	600,000	UNIDADE
557	SONDA NASOGASTRICA Nº 08	600,000	UNIDADE
558	SONDA NASOGASTRICA Nº 10	600,000	UNIDADE
559	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	600,000	UNIDADE
560	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	150,000	UNIDADE
561	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	150,000	UNIDADE
562	SONDA NASOGASTRICA Nº 18	150,000	UNIDADE
563	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 06	150,000	UNIDADE
564	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 08	150,000	UNIDADE
565	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 10	150,000	UNIDADE
566	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 12	150,000	UNIDADE
567	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 14	150,000	UNIDADE
568	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 16	150,000	UNIDADE
569	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 18	150,000	UNIDADE
570	SORO FISIOLÓGICO (250ML)	2400,000	UNIDADE
571	SORO FISIOLÓGICO PARA NEBULIZAÇÃO (500ML)	300,000	UNIDADE
572	SORO GLICOSADO 5%, 500ML	24000,000	UNIDADE
573	SORO RINGER COM LACTADO, 500ML	12000,000	UNIDADE
574	SUPORTE PARA SORO <i>Especificação : Confeccionado em Ferro e Pintura Eletrostática a pó, cor Branco.</i>	30,000	UNIDADE
575	TAMBOR DE AÇO INOX COM TAMPA DE 20X16 CM	84,000	UNIDADE
576	TELA DE MARLEX (MEDIDA 10CM X 10CM), EM POLIPROPILENO	80,000	UNIDADE
577	TELA DE MARLEX (MEDIDA 10CM X 15CM), EM POLIPROPILENO	80,000	UNIDADE
578	TELA DE MARLEX (MEDIDA 15CM X 15CM), EM POLIPROPILENO	80,000	UNIDADE
579	TELA DE MARLEX (MEDIDA 26CM X 36CM), EM POLIPROPILENO	80,000	UNIDADE
580	TENTACÂNULA EM AÇO INOCIDÁVEL DE 15CM	36,000	UNIDADE
581	TERMÔMETRO DIGITAL <i>Especificação : De copo, com mostrador fora da Geladeira, cabo dentro, para rede de frios.</i>	15,000	UNIDADE
582	TERMÔMETRO DIGITAL COM PONTA MÓVEL	100,000	UNIDADE
583	TESOURA DE BALIU CURVA 20CM INOX	10,000	UNIDADE
584	TESOURA FF CURVA 15CM INOX	10,000	UNIDADE
585	TESOURA MAYO-STILLE CURVA 14CM INOX	10,000	UNIDADE
586	TESOURA MAYO-STILLE CURVA 17CM INOX	18,000	UNIDADE
587	TESOURA MAYO-STILLE RETA 17CM INOX	10,000	UNIDADE
588	TESOURA METZENBAUM CURVA 14CM INOX	21,000	UNIDADE
589	TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM INOX	21,000	UNIDADE
590	TESOURA METZENBAUM CURVA 20CM INOX	10,000	UNIDADE
591	TESOURA METZENBAUM CURVA 23CM INOX	10,000	UNIDADE
592	TESOURA METZENBAUM DELICADA CURVA 14CM INOX	10,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



593	TESOURA METZENBAUM DELICADA CURVA 18CM INOX	10,000	UNIDADE
594	TESOURA METZENBAUM RETA 14CM INOX	10,000	UNIDADE
595	TESOURA METZENBAUM RETA 18CM INOX	10,000	UNIDADE
596	TESOURA RR RETA 17CM INOX	15,000	UNIDADE
597	TORNEIRA DESCARTÁVEL DE 3 VIAS COM CONEXÃO, DE ACRÍLICO	12000,000	UNIDADE
598	TOUCA DESCARTÁVEL <i>Especificação : Pacote com 100 Unidades, branca.</i>	500,000	PACOTE
599	VASELINA, 1 LITRO	100,000	UNIDADE
600	VASILHAME DE PLÁSTICO DE 500ML COM PONTEIRA <i>Especificação : Para colocar Soro Fisiológico, Povidine, Degermante...</i>	500,000	UNIDADE
601	VASILHAME DE PLÁSTICO DE 50 LITROS COM TAMPA <i>Especificação : Para colocar os Instrumentais na solução.</i>	10,000	UNIDADE
602	BOLSA EM LONA, 100% ALGODÃO, SUS/MS	100,000	UNIDADE
603	COLAR CERVICAL DE RESGATE, C/ REGULAGEM, MODELO 4X1	2,000	UNIDADE
604	COLAR CERVICAL DE RESGATE-TAM M, BRANCO	2,000	UNIDADE
605	COLAR CERVICAL DE RESGATE-TAM G, BRANCO	2,000	UNIDADE
606	COLETOR DE LARVAS DE PRIMEIRA QUALIDADE	30,000	UNIDADE
607	COLHER DOSADORA PEQUENA, CABO CURTO, DE PLÁSTICO, 10 ML	30,000	UNIDADE
608	COLHER DOSADORA GRANDE, CABO CURTO, DE PLÁSTICO, 50 ML	302,000	UNIDADE
609	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA, EM NYLON IMPERMEÁVEL-TIPO FERNO	2,000	UNIDADE
610	PAR DE LUVAS NITRÍLICAS, EM LATEX SINTÉTICO	200,000	UNIDADE
611	MALETA PARA MEDICAMENTOS <i>Especificação : Primeiros Socorros, medindo 37x19x19, Tamanho G. Com Bandeja Deslizante e 07 Divisões.</i>	10,000	UNIDADE
612	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	50,000	UNIDADE
613	OXÍMETRO DE PULSO <i>Especificação : 256 k, exposição da cor OLED com 4 sentidos, força do pulso: Exposição gráfica de OLED, indicação da tensão da bateria: Exposição gráfica de OLED, alarmes internos para SPO2 e taxa de pulso, memória interna para até 24hrs do armazenamento de dados, tela superior da cor OLED com vistas Multidirecional, ajuste do brilho para ver em alguma luz, pilha de bateria recarregável interna do íon de lítio, Cabo do USB para transferência, Software da tendência da monitoração SPO2, Memória Flash interna para o armazenamento de dados, Fonte de alimentação: a bateria de lítio 3.7V e o accharger recarregáveis com USB.</i>	10,000	UNIDADE
614	PESCA LARVA REDONDO VERMELHO	30,000	UNIDADE
615	PIPETA PASTEUR, EM PLÁSTICO ATÔMICO	100,000	UNIDADE
616	REDE PARA CAPTURA DE MORCEGOS, 07 METROS	10,000	UNIDADE
617	REDE PARA CAPTURA DE MORCEGOS, 09 METROS	10,000	UNIDADE
618	RESPIRADOR SEMIFACIAL, EM BORRACHA, ANTI ALÉRGICO	20,000	UNIDADE
619	TUBO DE ENSAIO DE 8,5CM, DE PLÁSTICO RÍGIDO	600,000	UNIDADE

ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ABX MINICLEAN <i>Especificação : Frasco de 1000ml.</i>	12,000	LITRO	147,42	1.769,04
02	ABX MINILYSE <i>Especificação : Frasco de 1.000ml.</i>	12,000	FRASCO	475,80	5.709,60
03	ABX MINOCLEAR <i>Especificação : Frasco de 400ml.</i>	12,000	FRASCO	180,97	2.171,60
04	ABX MINITON <i>Especificação : Galão de 20 Litros.</i>	12,000	GALÃO	294,83	3.538,00
05	ACIDO URICO CINÉTICO (DOLES)KIT	12,000	KIT	98,62	1.183,44



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



	Especificação : Kit com 2x 80ml.				
06	ALBUMINA KIT Especificação : Kit colorimétrico.	5,000	KIT	25,42	127,10
07	ÁLCOOL ÁCIDO 3% Especificação : Frasco de 1.000ml.	6,000	FRASCO	59,99	359,92
08	ÁLCOOL METÁLICO Especificação : Frasco de 1.000ml.	6,000	FRASCO	66,09	396,52
09	ALT/TGO CINÉTICO (DOLES) Especificação : Kit cinético 5x8ml/5x2ml.	12,000	KIT	69,13	829,60
10	ALT/TGP CINÉTICO (DOLES) Especificação : Kit cinético 5x8ml/5x2ml.	12,000	KIT	69,13	829,60
11	AMILASE (DOLES) Especificação : Kit CNPG.	5,000	KIT	55,92	279,60
12	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL	10,000	LITRO	100,65	1.006,53
13	ANTICOAGULANTE FRASC. 500 ML	10,000	FRASCO	100,65	1.006,53
14	ASLO TESTE Especificação : Kit com 1x2,5ml.	60,000	KIT	100,65	6.039,18
15	B-HCG Especificação : Caixa com 100 Testes.	20,000	CAIXA	90,49	1.809,74
16	BILIRRUBINA COLORIMÉTRICO Especificação : Solução aceleradora 1x210, sufaniil 1x30, nitrito de sódio 1x20, padrão 1x5ml.	12,000	KIT	61,00	732,00
17	COLESTEROL DOLES Especificação : Kit com 2x80ml.	60,000	KIT	99,63	5.977,98
18	COLETOR UNIVERSAL Especificação : De 50ml.	20000,000	UNIDADE	0,40	7.940,00
19	COLORAÇÃO DE GRAM Especificação : Kit com 4x500ml.	36,000	CAIXA	70,15	2.525,51
20	COLORAÇÃO DE ZIEHL Especificação : Kit 3x500ml.	24,000	KIT	70,15	1.683,67
21	CORANTE PARA HEMOGRAMA	12,000	KIT	70,15	841,84
22	CREATININA (CINÉTICO) Especificação : Cinético pícrico 50ml, alcalina 10ml, tung. 30ml.	36,000	KIT	34,59	1.245,13
23	ESTANTE EM PLÁSTICO PARA 90 TUBOS 12X24ML, NÃO DESMONTÁVEL	15,000	UNIDADE	18,30	274,50
24	GIEMSA DE 1 LITRO	12,000	UNIDADE	71,17	854,00
25	GLICOSE DOLES KIT COM 2X80ML	40,000	UNIDADE	70,15	2.806,12
26	HBSAG KIT COM 40 TESTES	50,000	UNIDADE	299,92	14.996,00
27	HDL DOLES KIT DE 1X20ML	12,000	UNIDADE	36,60	439,20
28	LAMINA PONTA SECA COM 100 UNIDADES	24,000	CAIXA	7,01	168,31
29	LAMÍNULAS 18X18MM CX COM 100 UNIDS	20,000	CAIXA	7,01	140,26
30	LAMÍNULAS 22X22MM CX COM 100 UNIDS	20,000	CAIXA	6,61	132,14
31	LAMÍNULAS 24X50MM CX COM 100 UNIDS	20,000	CAIXA	9,05	180,94
32	LUGOL (FRASCO)500 ML	12,000	UNIDADE	49,82	597,84
33	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 10 MICRO/LT	4,000	UNIDADE	90,49	361,95
34	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 20 MICRO/LT	4,000	UNIDADE	90,49	361,95
35	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 25 MICROLITROS	4,000	UNIDADE	90,49	361,95
36	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 50 MICRO/LT	4,000	UNIDADE	90,49	361,95
37	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 100 MICRO/LT	4,000	UNIDADE	90,49	361,95
38	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 200 MICROLITROS	4,000	UNIDADE	90,49	361,95
39	ÓLEO DE IMERSÃO 100 ML	12,000	UNIDADE	29,49	353,84
40	PCR TESTE KIT COM 0,3X2,5ML	50,000	UNIDADE	80,32	4.016,00
41	PIPETA DE WESTERGREN 30CM	20,000	UNIDADE	9,05	180,94
42	PÊRA	12,000	UNIDADE	17,18	206,16
43	PLACA DE KLEINER ESCAVADA COM 12	12,000	UNIDADE	85,40	1.024,80
44	PONTEIRAS PLÁSTICA, AMARELA ATÉ 200 MICROLITOS COM 1000 INIDS	12,000	PACOTE	17,29	207,44
45	PROVETA GRADUADA BASE EM PLÁSTICO 1000ML	6,000	UNIDADE	49,82	298,92
46	PSA PROSTÁTICO C/ 20 TESTES	36,000	CAIXA	192,15	6.917,51
47	REAGENTE DE TURK DE 1000 ML	3,000	UNIDADE	59,99	179,96
48	RPR SÍFILIS KIT COM 3X2,5ML	60,000	UNIDADE	59,99	3.599,22
49	RELÓGIO DESPERTADOR	3,000	UNIDADE	58,97	176,90



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



50	REUMATEST	50,000	KIT	80,32	4.016,00
51	RUBÉOLA COM 50 TESTES	50,000	KIT	506,10	25.304,85
52	SORO ANTI-A 10ML	24,000	UNIDADE	38,33	919,92
53	SORO ANTI-B 10ML	24,000	UNIDADE	38,33	919,92
54	SORO ANTI-D 10 ML	24,000	UNIDADE	45,24	1.085,83
55	TESTE RÁPIDO PARA HIV, CX C/ 40 UNIDADES	36,000	CAIXA	303,47	10.924,81
56	TIRAS PARA URANÁLISE DOES <i>Especificação : Fitas para determinação qualitativa e semi quantitativa rápida de Leucócitos, Nitrito Urobilinogênio, Proteína, PH, Densidade, Cetona, Bilirrubina e Glicose.</i>	200,000	CAIXA	55,93	11.185,40
57	TRIGLICERIDEOS, KIT COM 2X100ML	60,000	UNIDADE	201,30	12.078,00
58	TUBOS DE ENSAIO 12X75MM DE PLÁSTICO COM TAMPA, COM 100 UNIDS	5,000	CAIXA	66,28	331,38
59	TUBOS DE ENSAIO 12X75MM DE VIDRO	5,000	CAIXA	99,60	497,99
60	TUBO DE ENSAIO 8,5 CM DE PLÁSTICO RÍGIDO	1000,000	UNIDADE	0,49	490,00
61	URÉA COM URÉASE DOES, KIT	24,000	UNIDADE	99,26	2.382,31
62	TUBO A VÁCUO EDT 4 ML TAMPA ROSA	24,000	CAIXA	80,10	1.922,40
63	TUBO A VÁCUO C/ ATIVADOR DE COÁGULO TAMPA VERMELHA 4 ML	24,000	CAIXA	80,10	1.922,40
64	TUBO A VÁCUO C/ GEL 5 ML TAMPA AMARELA	24,000	CAIXA	100,47	2.411,21
65	TUBO A VÁCUO C/ FLUORETO TAMPA CINZA	24,000	CAIXA	80,10	1.922,40
66	AGULHA MULTIPLA PARA COLETOR 20X0,80MM	24,000	CAIXA	48,68	1.168,32
67	TAMPA P/ TUBO 12X75MM	12,000	PACOTE	69,05	828,56
68	GARROTE	20,000	UNIDADE	12,09	241,74
69	SWAB, HASTE PLÁSTICA, C/ 100 UNIDS	20,000	PACOTE	18,30	365,94
70	TESTE RÁPIDO P/ DENGUE	50,000	KIT	404,60	20.229,85
71	CONTADOR DE CÉLULAS MANUAL	2,000	UNIDADE	1.474,08	2.948,17
72	TUBO CAPILAR C/ HEPARINA	12,000	CAIXA	15,19	182,32
73	CRONÔMETRO	10,000	UNIDADE	65,94	659,43
74	PAPEL FILTRO MÉDIO	20,000	CAIXA	45,58	911,54
75	FITA IMPRESSORA TROPLUS 2000	12,000	UNIDADE	147,41	1.768,92
76	GAMA GT DOES	20,000	KIT	86,31	1.726,20
77	PROTEINAS TOTAIS DOES	20,000	KIT	55,59	1.111,86
78	SCALP A VÁCUO Nº 25	24,000	CAIXA	233,72	5.609,21
79	SCALP A VÁCUO Nº 23	24,000	CAIXA	233,72	5.609,21
80	CURATIVO REDONDO	20,000	CAIXA	19,00	380,00
81	TESTE RÁPIDO P/ TROPONINA	12,000	CAIXA	191,95	2.303,40
82	CKM-B DOES	6,000	KIT	272,38	1.634,28
83	CABO P/ BISTURI	3,000	UNIDADE	16,23	48,68
84	ESTANTE PARA COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA	6,000	UNIDADE	116,69	700,16
85	LAMPARINA	2,000	UNIDADE	45,58	91,15
86	LÁPIS DERMATOGRÁFICO	4,000	CAIXA	19,00	76,00
87	PINCEL DE RETROPROJETOR PONTA AZUL/PRETO/VERMELHO	15,000	CAIXA	5,08	76,16
88	PROVETA 100 ML PLÁSTICO	6,000	UNIDADE	4,97	29,82
89	PROVETA 200 ML PLÁSTICO	6,000	UNIDADE	8,63	51,78
90	LATEX	50,000	KIT	70,08	3.504,15
91	TOXOPLASMOSE	50,000	KIT	506,10	25.304,85
92	CANHÃO P/ COLETA A VÁCUA	12,000	PACOTE	35,23	422,72
93	LIQUIDO DE RESEK	24,000	FRASCO	45,24	1.085,83
94	TUBO A VÁCUO C/ EDTA K2 TAMPA ROSA 0,5ML	24,000	CAIXA	80,10	1.922,40
95	TUBO A VÁCUO C/ GEL TAMPA AMARELA 0,5ML	24,000	CAIXA	100,47	2.411,21
96	TUBO A VÁCUO C/ ATIVADOR DE COAGULO 0,5ML TAMPA VERMELHA	24,000	CAIXA	80,10	1.922,40



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



97	TUBO A V�CUO C/ FLUORETO TAMPA CINZA 0,5ML	24,000	CAIXA	80,10	1.922,40
98	BAL�O VOLUM�TRICO GRADUADO 500 ML	6,000	UNIDADE	99,43	596,58
99	ERLEMAYER 500 ML	6,000	UNIDADE	66,27	397,62
100	PICETA 250 ML	20,000	UNIDADE	8,46	169,26
101	PIPETA GRADUADA 20 ML	50,000	UNIDADE	12,09	604,35
102	PIPETA GRADUADA 10 ML	50,000	UNIDADE	12,09	604,35
103	PIPETA GRADUADA 05 ML	50,000	UNIDADE	12,09	604,35
104	PIPETA GRADUADA 02 ML	50,000	UNIDADE	12,09	604,35
105	PIPETA GRADUADA 01 ML	50,000	UNIDADE	12,09	604,35
106	BECKER 100 ML	6,000	UNIDADE	13,12	78,74
107	BECKER 250 ML	6,000	UNIDADE	19,00	114,00
108	SDH DILUENTE (LABITESTE)	12,000	UNIDADE	890,48	10.685,80
109	SDH LISANTE (LABITESTE)	12,000	UNIDADE	1.792,30	21.507,60
110	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG 100ML	3000,000	FRASCO	5,81	17.421,00
111	�CIDO ACETIL SALIC�LICO 100 MG COMPRIMIDO	6000,000	COMPRIMIDO	0,06	378,00
112	�CIDO F�LICO COMPRIMIDO DE 5MG	50000,000	COMPRIMIDO	0,15	7.350,00
113	�CIDO TRANXAMINICO DE 50MG, COMPRIMIDO DE 5MG	5000,000	COMPRIMIDO	2,31	11.565,00
114	ALBENDAZOL COMPRIMIDO DE 400MG	21000,000	COMPRIMIDO	1,09	22.890,00
115	ALBENDAZOL SUSPENS�O	21000,000	FRASCO	1,93	40.593,00
116	AMBROXOL ADULTO DE 6MG/ML, CONTENDO 100ML	8000,000	FRASCO	1,93	15.464,00
117	AMBROXOL PEDIATRICO DE 3MG/ML, CONTENDO 100 ML	8000,000	FRASCO	3,45	27.624,00
118	AMOXICILINA SUSPENS�O, 60 ML	6000,000	FRASCO	6,06	36.360,00
119	AMOXICILINA COMPRIMIDO DE 500 MG	14000,000	COMPRIMIDO	0,37	5.180,00
120	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 13, SUSPENS�O ORAL 50MG+12,5MG/ML	3000,000	FRASCO	39,70	119.100,00
121	ANTICONCEPCIONAL CICLO 21	5000,000	COMPRIMIDO	0,24	1.185,00
122	ATENOLOL COMPRIMIDO DE 50 MG	21000,000	COMPRIMIDO	0,12	2.457,00
123	AZITROMICINA COMPRIMIDO DE 500 MG	8000,000	COMPRIMIDO	1,06	8.456,00
124	AZITROMICINA SUSPENS�O ORAL DE 900 MG	8000,000	FRASCO	6,12	48.936,00
125	BROMEXINA DE 0,8MG (INFANTIL), SUSPENS�O ORAL DE 120 ML	2000,000	FRASCO	9,96	19.914,00
126	BROMEXINA DE 1,6MG (ADULTO), SUSPENS�O ORAL DE 120 ML	2000,000	FRASCO	11,14	22.286,00
127	BUDESONIDA 32 MCG, FRASCO COM 120 DOSES	600,000	FRASCO	14,72	8.830,20
128	CAPTOPRIL COMPRIMIDO DE 25 MG	60000,000	COMPRIMIDO	0,09	5.580,00
129	CARBOCISTEINA 20MG 20ML ADULTO	2000,000	FRASCO	9,61	19.220,00
130	CARBOCISTEINA 20MG 80ML INFANTIL	2000,000	FRASCO	9,08	18.154,00
131	CEFALEXINA COMPRIMIDO DE 500 MG	18000,000	COMPRIMIDO	0,93	16.794,00
132	CEFALEXINA SUSPENS�O ORAL DE 125 MG/ML, FRASCO DE 60 ML	5000,000	FRASCO	13,05	65.265,00
133	CETIRIZINA 1MG 80ML	1000,000	FRASCO	16,23	16.227,00
134	CETOCONAZOL CREME DE 30 MG	10000,000	UNIDADE	3,63	36.330,00
135	CETOCONAZOL COMPRIMIDO DE 200 MG	14000,000	COMPRIMIDO	0,18	2.520,00
136	CETOTIFENO 0,2 MG/ML 120ML	3000,000	FRASCO	13,99	41.970,00
137	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500 MG	14000,000	COMPRIMIDO	0,40	5.558,00
138	CLARITROMICINA 500MG	5000,000	COMPRIMIDO	7,91	39.535,00
139	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300 MG	5000,000	COMPRIMIDO	3,77	18.835,00
140	COMPLEXO B (GOTAS), FRASCO DE 20 ML	6000,000	FRASCO	3,80	22.818,00
141	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA, COMPRIMIDO DE 50 MG	6000,000	COMPRIMIDO	0,41	2.460,00
142	CLORIDRATO DE ISOSORBIDA COMPRIMIDO DE 5MG	1200,000	COMPRIMIDO	0,26	308,40
143	CLORIDRATO DE TIAMINA B1	5000,000	COMPRIMIDO	0,38	1.900,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



144	DACTIL-OB	1200,000	COMPRIMIDO	0,58	692,40
145	DEXAMETASONA CREME DE 10 G	10000,000	UNIDADE	1,90	19.000,00
146	DEXAMETASONA SUSPENSÃO ORAL DE 100 ML	5000,000	FRASCO	2,59	12.950,00
147	DICLOFENACO SÓDICO COMPRIMIDO 50 MG	21000,000	COMPRIMIDO	0,09	1.890,00
148	DIMETICONA GOTAS, FRASCO DE 15 ML	7000,000	FRASCO	1,93	13.531,00
149	DIPIRONA COMPRIMIDO 500 MG	14000,000	COMPRIMIDO	0,11	1.582,00
150	DIPIRONA GOTAS, FRASCO DE 10 ML	8000,000	FRASCO	1,11	8.856,00
151	ENALAPRIL COMPRIMIDO 10 MG	12000,000	COMPRIMIDO	0,15	1.836,00
152	ENALAPRIL COMPRIMIDO 20 MG	12000,000	COMPRIMIDO	0,15	1.836,00
153	FENOTEROL GOTAS	200,000	FRASCO	2,80	559,40
154	FINASTERIDA COMPRIMIDO 5 MG	5000,000	COMPRIMIDO	1,07	5.335,00
155	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	40000,000	COMPRIMIDO	0,08	3.320,00
156	HIDROCLOROTIAZIDA	40000,000	COMPRIMIDO	0,08	3.200,00
157	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO	8000,000	FRASCO	3,73	29.864,00
158	IBUPROFENO COMPRIMIDO	20000,000	COMPRIMIDO	0,20	4.060,00
159	IODETO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL DE 100 ML	5000,000	FRASCO	3,04	15.200,00
160	IPRATRÓPICO GOTAS	200,000	FRASCO	3,41	681,40
161	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25 MG	6000,000	COMPRIMIDO	0,18	1.098,00
162	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50 MG	6000,000	COMPRIMIDO	0,29	1.758,00
163	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MG	6000,000	COMPRIMIDO	0,40	2.382,00
164	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO DE 50 MG	40000,000	COMPRIMIDO	0,15	6.120,00
165	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA (XAROPE) SUSPENSÃO ORAL DE 100 ML	1200,000	FRASCO	2,44	2.928,00
166	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2 MG	24000,000	COMPRIMIDO	0,22	5.352,00
167	MEBENDAZOL COMPRIMIDO DE 100 MG	21000,000	COMPRIMIDO	0,11	2.310,00
168	MELOXICAN 15MG COMPRIMIDO DE 15 MG	15000,000	COMPRIMIDO	1,83	27.450,00
169	METFORMINA COMPRIMIDO DE 850 MG	30000,000	COMPRIMIDO	0,36	10.710,00
170	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	15000,000	COMPRIMIDO	0,41	6.105,00
171	METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG	15000,000	COMPRIMIDO	0,61	9.150,00
172	METROCLOPRAMIDA GOTAS	15000,000	FRASCO	1,83	27.450,00
173	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	24000,000	COMPRIMIDO	0,15	3.672,00
174	METRONIDAZOL SUSPENSÃO	7000,000	FRASCO	3,88	27.160,00
175	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL + APLICADORES	5000,000	UNIDADE	8,99	44.965,00
176	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO	1000,000	UNIDADE	6,50	6.497,00
177	MICONAZOL CREME VAGINAL DE 80G+APLICADORES	2000,000	UNIDADE	8,03	16.066,00
178	NIFEDIPINA DE COMPRIMIDIO 10 MG	24000,000	COMPRIMIDO	0,15	3.672,00
179	NIFEDIPINA COMPRIMIDO DE 20 MG	24000,000	COMPRIMIDO	0,15	3.672,00
180	NIMESULIDA COMPRIMIDO DE 100 MG	14000,000	COMPRIMIDO	0,15	2.142,00
181	NIMESULIDA GOTAS	6000,000	FRASCO	2,93	17.598,00
182	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL DE 50 ML	5000,000	FRASCO	3,87	19.350,00
183	NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400 MG	1000,000	COMPRIMIDO	0,47	473,00
184	OMEPRAZOL CÁPSULA DE 20MG	21000,000	CÁPSULA	0,12	2.520,00
185	PARACETAMOL COMPRIMIDO DE 500 MG	20000,000	COMPRIMIDO	0,12	2.340,00
186	PARACETAMOL GOTAS	7000,000	FRASCO	1,23	8.610,00
187	PROPANOLOL COMPRIMIDO 40 MG	50000,000	COMPRIMIDO	0,07	3.650,00
188	SAIS PARA HIDRATAÇÃO ORAL PÓ	5000,000	UNIDADE	0,95	4.735,00
189	SALBUTAMOL XAROPE	12000,000	FRASCO	2,62	31.476,00
190	SECNIDAZOL COMPRIMIDO DE 1000 MG	10000,000	COMPRIMIDO	1,09	10.930,00
191	SILYBUM MARIANUM 14,3MG, FRASCO DE 100ML	2000,000	FRASCO	40,33	80.660,00
192	SILYBUMARIANA COMPRIMIDO 180 MG	5000,000	COMPRIMIDO	3,25	16.235,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



193	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO DE 400 MG+80 MG	14000,000	COMPRIMIDO	0,15	2.100,00
194	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL DE 100 ML	7000,000	FRASCO	2,38	16.681,00
195	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO	28000,000	COMPRIMIDO	0,10	2.716,00
196	SULFATO FERROSO GOTAS	3000,000	FRASCO	2,42	7.251,00
197	SULFATO FERROSO XAROPE	5000,000	FRASCO	3,45	17.265,00
198	VERAPAMIL COMPRIMIDO 80 MG	5000,000	COMPRIMIDO	0,26	1.285,00
199	VITAMINA C GOTAS FRASCO DE 200MG/ML CONTENDO 20 ML	6000,000	FRASCO	3,52	21.138,00
200	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA <i>Especificação : Caixa com 10 Flaconetes de 2ml.</i>	200,000	CAIXA	48,38	9.676,60
201	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	2400,000	AMPOLA	1,55	3.727,20
202	ÁCIDO TRANXAMINICO DE 50MG/ML	1200,000	AMPOLA	4,04	4.848,00
203	ÁGUA DESTILADA 10ML	24000,000	AMPOLA	0,36	8.568,00
204	ÁGUA DESTILADA PARA INJETÁVEIS	3500,000	FRASCO	0,29	1.004,50
205	ÁGUA OXIGENADA 1000ML	700,000	FRASCO	7,40	5.180,00
206	AMINOFILINA 24MG/ML	1200,000	AMPOLA	2,24	2.684,40
207	AMIODARONA 50MG/ML	1200,000	AMPOLA	3,25	3.896,40
208	AMPICILINA SÓDICA 1G	24000,000	FRASCO	5,98	143.448,00
209	ARGIROL DE PRATA DE 10%	24,000	FRASCO	18,30	439,13
210	BENZIL PENICILINA 600.000	3600,000	FRASCO	8,05	28.969,20
211	BENZIL PENICILINA 5.000.000	3600,000	FRASCO	17,26	62.146,80
212	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000	6000,000	FRASCO	10,00	60.000,00
213	BENZIL PENICILINA/PROCAINA 400.000	2400,000	FRASCO	9,95	23.872,80
214	BICARBONATO DE SÓDIO 10%	800,000	AMPOLA	3,04	2.432,00
215	BUTILBROMETO COMPOSTO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA	3600,000	FRASCO	2,21	7.956,00
216	BROMIDRATO DE FENOTEROL FRASCO DE 20 ML	40,000	FRASCO	2,42	96,68
217	CEFTAZIDINA 1G	2400,000	AMPOLA	6,59	15.823,20
218	CEFTRIAXONA 1 G	24000,000	FRASCO	6,91	165.768,00
219	CIPROFLOXACINO 200 MG/100ML	3600,000	FRASCO	22,10	79.570,80
220	CITRATO DE FENTANILA	1200,000	AMPOLA	2,38	2.859,60
221	CLINDAMICINA 600MG/4ML	300,000	AMPOLA	5,44	1.631,10
222	CLORAFENICOL 1 G	2400,000	FRASCO	6,91	16.576,80
223	CLORETO DE POTÁSSIO DE 10%/10ML	2400,000	AMPOLA	0,59	1.408,80
224	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 50MG/ML + 80MG/ML	600,000	AMPOLA	17,13	10.278,00
225	CLORIDRATO DE CETAMINA	180,000	FRASCO	84,94	15.289,74
226	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML	12000,000	AMPOLA	1,42	17.004,00
227	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	600,000	AMPOLA	3,56	2.134,20
228	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	1200,000	AMPOLA	2,24	2.684,40
229	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA DE 20MG/ML	1200,000	AMPOLA	11,09	13.304,40
230	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (GELÉIA 2%)	250,000	FRASCO	4,04	1.010,00
231	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10 ML	2000,000	FRASCO	4,84	9.674,00
232	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/ML	12000,000	AMPOLA	0,70	8.400,00
233	CLORIDRATO DE PROMETAZINA AMPOLA DE 25MG/ML	1200,000	AMPOLA	3,14	3.771,60
234	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/ML	12000,000	AMPOLA	1,21	14.520,00
235	COMPLEXO B	12000,000	AMPOLA	1,35	16.200,00
236	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	720,000	FRASCO	7,94	5.718,96
237	DEXAMETASONA 4MG/ML	12000,000	AMPOLA	1,80	21.600,00
238	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	12000,000	AMPOLA	0,81	9.720,00
239	DIPIRONA SÓDICA 1MG/2ML	12000,000	AMPOLA	0,81	9.756,00
240	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	600,000	AMPOLA	17,26	10.357,80



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



241	EPINEFRINA 1MG/ML	720,000	AMPOLA	5,87	4.226,40
242	ESCOPOLAMINA SIMPLES DE 1 ML	1200,000	AMPOLA	1,83	2.196,00
243	FITOMENADONA (VITAMINA K) 10MG/ML	1200,000	AMPOLA	2,42	2.900,40
244	FLUCONAZOL	600,000	FRASCO	14,16	8.494,20
245	FLUFENAZINA, ENETANATO SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 25MG/ML	1100,000	AMPOLA	4,53	4.986,30
246	FUROSEMIDA 10MG/ML	12000,000	AMPOLA	0,81	9.756,00
247	GENTAMICINA 20MG	1200,000	AMPOLA	1,83	2.196,00
248	GENTAMICINA 40MG/2ML	1200,000	AMPOLA	1,93	2.319,60
249	GENTAMICINA 80MG	1200,000	AMPOLA	2,24	2.684,40
250	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG	1200,000	AMPOLA	5,09	6.104,40
251	GLICOSE 25% (10ML)	24000,000	FRASCO	0,41	9.768,00
252	GLICOSE 5% 1000 ML	3500,000	UNIDADE	45,75	160.135,50
253	GLICOSE 50% (10ML)	12000,000	FRASCO	0,41	4.884,00
254	HEPARINA SÓDICA AMPOLA 5000UI 0,25ML	300,000	AMPOLA	8,82	2.645,10
255	HIDROCORTISONA 100MG	12000,000	AMPOLA	5,94	71.316,00
256	HIDROCORTISONA 500MG	12000,000	AMPOLA	10,80	129.600,00
257	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	1200,000	AMPOLA	13,73	16.472,40
258	MANITOL (250ML)	2400,000	FRASCO	12,20	29.280,00
259	MATERGAN VACINA DOSE ÚNICA	20,000	UNIDADE	391,42	7.828,40
260	METRONIDAZOL INJ. DE 100 ML	1200,000	FRASCO	6,10	7.320,00
261	MISOPROSTOL DE 25MCG	400,000	COMPRIMIDO	55,92	22.368,00
262	MORFINA	100,000	AMPOLA	10,67	1.067,30
263	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG/G+250 UL/G	14000,000	UNIDADE	2,24	31.318,00
264	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10 MG	21000,000	COMPRIMIDO	0,15	3.213,00
265	NOREGINA AMPOLA 50+5 MG	21000,000	AMPOLA	17,29	363.027,00
266	NOREPINEFRINA 8MG/4ML	200,000	FRASCO	12,20	2.440,00
267	OMEPRAZOL INJETÁVEL DE 40MG	1200,000	FRASCO	9,76	11.712,00
268	ONDASESTRONA 4MG	240,000	AMPOLA	7,73	1.854,48
269	OXACILINA 500MG	24000,000	AMPOLA	6,10	146.400,00
270	OXITOCINA 5U.I/ML	12000,000	AMPOLA	2,85	34.164,00
271	PERMANGANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO DE 100 MG	7000,000	COMPRIMIDO	2,54	17.780,00
272	RAQUIANESTESIA	1000,000	FRASCO	35,59	35.587,00
273	NISTATINA CREME VAGINAL	14000,000	UNIDADE	8,74	122.402,00
274	SORO FISIOLÓGICO 500ML	12000,000	UNIDADE	5,59	67.116,00
275	SORO ORAL	3000,000	UNIDADE	1,02	3.060,00
276	SULFATO DE AMICACINA 100MG/ML	1200,000	AMPOLA	4,57	5.487,60
277	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML	1200,000	AMPOLA	3,46	4.148,40
278	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	12000,000	AMPOLA	0,61	7.320,00
279	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	1200,000	AMPOLA	2,24	2.684,40
280	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	1200,000	AMPOLA	2,44	2.928,00
281	ÁCIDO VALPROÍCO-250MG	4000,000	COMPRIMIDO	3,91	15.652,00
282	ÁCIDO VALPROÍCO-500MG	4000,000	COMPRIMIDO	4,57	18.292,00
283	BIPERIDENO 2 MG	7200,000	COMPRIMIDO	0,81	5.853,60
284	BIPERIDENO, LACTATO SOL. INJETÁVEL 5MG/ML	1200,000	AMPOLA	4,03	4.832,40
285	CARBAMAZEPINA EM COMPRIMIDO DE 200 MG	36000,000	COMPRIMIDO	0,19	6.948,00
286	CARBAMAZEPINA SOL. ORAL FRASCO	600,000	FRASCO	19,32	11.592,00
287	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	24000,000	COMPRIMIDO	0,40	9.528,00
288	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	24000,000	COMPRIMIDO	0,50	11.928,00
289	CLONAZEPAM INJETÁVEL DE 2,5ML	2000,000	AMPOLA	4,57	9.146,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



290	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL GOTAS	1000,000	FRASCO	5,59	5.593,00
291	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	36000,000	COMPRIMIDO	0,26	9.252,00
292	CLORIDRATO DE CETAMINA FRASCO AMPOLA	180,000	AMPOLA	90,49	16.287,66
293	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	7200,000	COMPRIMIDO	0,56	4.032,00
294	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	7200,000	COMPRIMIDO	0,66	4.752,00
295	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOL. INJ. 5MG/ML AMPOLAS DE 5ML	1200,000	AMPOLA	4,81	5.772,00
296	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	7200,000	COMPRIMIDO	0,22	1.605,60
297	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 15 MG COMPRIMIDO	4800,000	COMPRIMIDO	0,60	2.880,00
298	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM SOL. INJETÁVEL 15MG/3ML	1200,000	AMPOLA	6,91	8.295,60
299	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA DE 75MG	1000,000	COMPRIMIDO	3,97	3.967,00
300	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	20000,000	COMPRIMIDO	0,16	3.260,00
301	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	80000,000	COMPRIMIDO	0,19	15.440,00
302	DIAZEPAM SOL. INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLAS 2ML	3000,000	AMPOLA	2,23	6.681,00
303	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	4800,000	COMPRIMIDO	0,71	3.408,00
304	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLAS 5ML	1200,000	AMPOLA	4,57	5.487,60
305	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	12000,000	COMPRIMIDO	0,67	8.040,00
306	FENOBARBITAL SOL. INJETÁVEL 200MG /ML AMPOLAS 2ML	750,000	AMPOLA	4,03	3.020,25
307	FENOBARBITAL SOL. ORAL GOTAS	750,000	FRASCO	7,83	5.872,50
308	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	8000,000	COMPRIMIDO	0,56	4.480,00
309	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	16000,000	COMPRIMIDO	0,45	7.200,00
310	HALOPERIDOL, DECANOATO SOL. INJETÁVEL 5MG/ML	500,000	AMPOLA	24,40	12.200,00
311	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA DE 25MG	6000,000	COMPRIMIDO	0,40	2.382,00
312	MALEATO DE LEVOPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	7200,000	COMPRIMIDO	0,76	5.493,60
313	MALEATO DE LEVOPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	7200,000	COMPRIMIDO	0,86	6.213,60
314	MORFINA 0,1 MG AMPOLA 1ML	100,000	AMPOLA	9,96	996,30
315	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLAS 2ML	900,000	AMPOLA	7,63	6.864,30
316	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	6000,000	COMPRIMIDO	3,46	20.742,00
317	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	4800,000	COMPRIMIDO	1,00	4.785,60
318	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	7200,000	COMPRIMIDO	1,51	10.850,40
319	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO	20000,000	COMPRIMIDO	0,51	10.140,00
320	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLAS 2ML	4000,000	AMPOLA	2,34	9.348,00
321	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 250MG/ML	600,000	FRASCO	9,05	5.428,20
322	ÁCIDO FOSFORICO GEL	180,000	UNIDADE	6,91	1.244,34
323	ADESIVO	60,000	UNIDADE	69,13	4.147,98
324	ÁGUA DESTILADA	240,000	UNIDADE	22,37	5.368,08
325	ÁGUA OXIGENADA 10%	240,000	UNIDADE	8,13	1.951,92
326	AGULHA GENGIVAL CURTA <i>Especificação : caixa com 100 unidades</i>	100,000	CAIXA	48,80	4.880,00
327	AGULHA GENGIVAL LONGA <i>Especificação : caixa com 100 unidades.</i>	100,000	CAIXA	48,80	4.880,00
328	APLICADORES DESCARTÁVEIS	150,000	UNIDADE	17,29	2.593,05
329	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO COM VASO <i>Especificação : embalagem com 50 unidades</i>	60,000	CAIXA	66,09	3.965,22
330	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO SEM VASO <i>Especificação : embalagem com 50 unidades</i>	50,000	CAIXA	100,65	5.032,65
331	BICARBONATO	480,000	UNIDADE	16,27	7.808,16
332	BROCAS 701	480,000	UNIDADE	26,43	12.687,84
333	BROCAS 702	480,000	UNIDADE	26,43	12.687,84



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



334	BROCAS 703	480,000	UNIDADE	26,43	12.687,84
335	BROCAS 1011	480,000	UNIDADE	8,13	3.903,84
336	BROCAS 1012	480,000	UNIDADE	8,13	3.903,84
337	BROCAS 1013	480,000	UNIDADE	8,13	3.903,84
338	BROCAS 1014	480,000	UNIDADE	8,13	3.903,84
339	BROCAS 1015	480,000	UNIDADE	8,13	3.903,84
340	CARBONO ODONTOLÓGICO (ARTICULAÇÃO) <i>Especificação : com 50 unidades</i>	60,000	PACOTE	12,20	732,00
341	CAVITINE	96,000	CAIXA	18,30	1.756,80
342	CIMENTO RESINOSO	96,000	KIT	90,49	8.686,75
343	COLTOSOL POTE 20G(OBT.PROVISORIO)	48,000	UNIDADE	29,49	1.415,38
344	CUNHA DE FIBRA	50,000	CAIXA	29,49	1.474,35
345	DISCO DE LIXA SOFLEX	96,000	UNIDADE	6,10	585,60
346	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO (TAM. 90MM X 245MM)	96,000	PACOTE	29,49	2.830,75
347	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO (TAM. 190MM X 330MM)	96,000	PACOTE	59,99	5.758,75
348	ESCOVA DE ROBSON	480,000	UNIDADE	2,54	1.219,20
349	ESPELHO BUCAL	200,000	UNIDADE	8,13	1.626,60
350	EUGENOL	60,000	UNIDADE	16,27	976,02
351	FIO DENTAL	50,000	UNIDADE	6,61	330,35
352	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO	50,000	CAIXA	48,80	2.440,00
353	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE <i>Especificação : específica com marcador de temperatura.</i>	400,000	UNIDADE	6,10	2.440,00
354	FLUOR TÓPICO	60,000	UNIDADE	9,15	549,18
355	FOCEPS Nº 01 (ADULTO)	40,000	UNIDADE	80,32	3.212,80
356	FOCEPS Nº 01 (INFANTIL)	40,000	UNIDADE	80,32	3.212,80
357	FOCEPS Nº 16 (ADULTO)	40,000	UNIDADE	80,32	3.212,80
358	FOCEPS Nº 17 (ADULTO)	40,000	UNIDADE	80,32	3.212,80
359	FOCEPS Nº 18L (ADULTO)	40,000	UNIDADE	80,32	3.212,80
360	FOCEPS Nº 18R (ADULTO)	40,000	UNIDADE	80,32	3.212,80
361	FOCEPS Nº 65 (ADULTO)	40,000	UNIDADE	80,32	3.212,80
362	FOCEPS Nº 65 (INFANTIL)	40,000	UNIDADE	80,32	3.212,80
363	FOCEPS Nº 205 (ADULTO)	40,000	UNIDADE	80,32	3.212,80
364	FORMOCRESOL 10ML	40,000	UNIDADE	10,17	406,68
365	GLUTARON 5000 ML	60,000	FRASCO	71,17	4.270,02
366	GRAU CIRURGICO PEQUENO - 10CM	70,000	UNIDADE	39,65	2.775,71
367	GRAU CIRURGICO MEDIO - 15CM	70,000	UNIDADE	55,92	3.914,40
368	GRAU CIRURGICO GRANDE - 20CM	70,000	UNIDADE	70,15	4.910,71
369	HEMOSTOPICO	96,000	UNIDADE	29,49	2.830,75
370	HIDRO COM DYCAL	96,000	CAIXA	90,49	8.686,75
371	IONOMÉRO DE VIDRO	150,000	UNIDADE	45,75	6.862,95
372	IRM	150,000	UNIDADE	137,25	20.587,95
373	KIT HIGIENE BUCAL - ADULTO	2500,000	UNIDADE	5,59	13.982,50
374	KIT HIGIENE BUCAL - INFANTIL	4000,000	UNIDADE	5,59	22.372,00
375	LIXA DE AÇO	50,000	CAIXA	14,23	711,65
376	LIXA DE POLIESTER	60,000	CAIXA	14,23	853,98
377	MANDRIL COM FENDA PARA BAIXA ROTAÇÃO	100,000	UNIDADE	7,12	712,00
378	MATRIZ 5MM <i>Especificação : Micro aplicadores odontológicos descartáveis. Embalagem com 100 aplicadores. Aplicação de adesivos e soluções em procedimentos de restauração, cimentação e selamento. Remoção de excessos.</i>	60,000	UNIDADE	4,57	274,38
379	MATRIZ 7MM <i>Especificação : Micro aplicadores odontológicos descartáveis. Embalagem com 100 aplicadores.</i>	60,000	UNIDADE	4,57	274,38



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



	Aplicação de adesivos e soluções em procedimentos de restauração, cimentação e selamento. Remoção de excessos.				
380	MOLDEIRA ADULTO/COM 100 UNIDADES	40,000	PACOTE	70,15	2.806,12
381	MOLDEIRA INFANTIL/COM 100 UNIDADES	50,000	PACOTE	70,15	3.507,65
382	MOLDEIRA MÉDIA/COM 100 UNIDADES	100,000	PACOTE	70,15	7.015,30
383	OLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICO DE AÇO	60,000	UNIDADE	28,47	1.708,02
384	ÓXIDO DE ZINCO	60,000	UNIDADE	8,13	487,98
385	PASTA PROFILÁTICA	48,000	UNIDADE	16,27	780,82
386	PELICULAS DE RX - INFANTIL	40,000	CAIXA	223,67	8.946,68
387	PELICULAS DE RX - ADULTO	40,000	CAIXA	223,67	8.946,68
388	RESINA A1	60,000	UNIDADE	69,13	4.147,98
389	RESINA A2	60,000	UNIDADE	69,13	4.147,98
390	RESINA A3	60,000	UNIDADE	69,13	4.147,98
391	RESINA A3.5	60,000	UNIDADE	69,13	4.147,98
392	RESINA B1	60,000	UNIDADE	69,13	4.147,98
393	RESINA B2	60,000	UNIDADE	69,13	4.147,98
394	RESINA C2	60,000	UNIDADE	69,13	4.147,98
395	RESINA FLUIDA	60,000	UNIDADE	39,65	2.379,18
396	ROLETE DE ALGODÃO Nº 1	576,000	PACOTE	2,85	1.639,87
397	ROLETE DE ALGODÃO Nº 2	576,000	PACOTE	2,85	1.639,87
398	ROLETE DE ALGODÃO Nº 3	576,000	PACOTE	2,85	1.639,87
399	ROLO DE ALGODAO	300,000	PACOTE	2,85	854,10
400	SELANTE PARA FOSSULAS E CICATRICULAS	60,000	UNIDADE	49,82	2.989,20
401	SOLUÇÃO BUCAL SEM ALCOL	100,000	FRASCO	55,92	5.592,00
402	SUGADOR ODONTOLOGICO	300,000	PACOTE	7,12	2.136,00
403	TIRA DE POLIESTER	60,000	PACOTE	4,57	274,38
404	VERNIZ COM FLÚOR	48,000	FRASCO	29,49	1.415,38
405	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	1500,000	PACOTE	4,57	6.859,50
406	AGULHA 13X4,5, CX C/ 100 UNIDS	240,000	CAIXA	11,19	2.684,88
407	AGULHA 25X7, CX C/ 100 UNIDS	240,000	CAIXA	11,19	2.684,88
408	AGULHA 25X8, CX C/ 100 UNIDS	240,000	CAIXA	11,19	2.684,88
409	AGULHA 30X8, CX C/ 100 UNIDS	240,000	CAIXA	11,19	2.684,88
410	AGULHA 40X12, CX C/ 100 UNIDS	240,000	CAIXA	11,19	2.684,88
411	AGULHA GRANDE PARA SUTURA DE ÚTERO	600,000	UNIDADE	15,25	9.151,80
412	ÁLCOOL 70% DE 1000 ML	1000,000	UNIDADE	5,90	5.897,00
413	ALGODÃO EM BOLAS	200,000	PACOTE	5,59	1.118,60
414	ALGODÃO HIDRÓFILO	300,000	ROLO	14,23	4.269,90
415	ALGODÃO ORTOPEDICO	300,000	PACOTE	12,20	3.660,00
416	AMBÚ ADULTO	20,000	UNIDADE	355,83	7.116,66
417	AMBÚ NEONATAL	20,000	UNIDADE	355,83	7.116,66
418	APARELHO DE PA (ESFIGNOMANÔMETRO)	150,000	UNIDADE	132,17	19.825,05
419	ASPIRADOR DE YANKAUER	30,000	UNIDADE	249,09	7.472,61
420	ASPIRADOR POOLE RETO 24,5CM	10,000	UNIDADE	236,89	2.368,87
421	ATADURA DE CREPE-10CM, PC COM 12 UNIDS	400,000	PACOTE	8,13	3.253,20
422	ATADURA DE CREPE-15CM, PC COM 12 UNIDS	400,000	PACOTE	14,23	5.693,20
423	ATADURA DE CREPE-20CM, PC COM 12 UNIDS	400,000	PACOTE	16,27	6.506,80
424	ATADURA GESSADA-10CM, PC COM 12 UNIDS	400,000	PACOTE	61,00	24.400,00
425	ATADURA GESSADA-15CM, PC COM 12 UNIDS	400,000	PACOTE	71,17	28.466,80
426	ATADURA GESSADA-20CM, PC COM 12 UNIDS	400,000	PACOTE	91,50	36.600,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



427	AVENTAL DESCARTÁVEL, C/ MANGA LONGA, PACOTE C/ 10 UNIDS	500,000	PACOTE	55,92	27.960,00
428	BANDEJA INOX COM TAMPA 30X20X0,4CM	45,000	UNIDADE	106,75	4.803,89
429	BANDEJAS LISAS INOX 23X18X0,4CM	30,000	UNIDADE	69,13	2.073,99
430	BANDEJAS LISAS INOX 23X18X1,5CM	30,000	UNIDADE	70,15	2.104,59
431	BANDEJAS LISAS INOX 30X20X0,4CM	30,000	UNIDADE	90,49	2.714,61
432	BANDEJAS LISAS INOX 38X28X0,4CM	90,000	UNIDADE	154,53	13.907,97
433	BANDEJAS LISAS INOX 48X32X1,5CM (MESA MAYO)	15,000	UNIDADE	202,32	3.034,80
434	BANDEJAS LISAS INOX 49X33X0,4CM	45,000	UNIDADE	202,32	9.104,40
435	BALA DE OXIGÊNIO PEQUENA PARA TRANSPORTE	8,000	UNIDADE	965,83	7.726,66
436	ÁLCOOL LÍQUIDO 96%, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO	1000,000	UNIDADE	5,90	5.897,00
437	ALGODÃO 500G <i>Especificação : produzido a partir de rigorosa seleção De Fibras Naturais, 100 Puro Algodão Hidrófilo, Que Asseguram Qualidade, Higiene, Maciez E Alto Poder De Absorção.</i>	100,000	ROLO	14,23	1.423,30
438	DEGERMANTE	42,000	FRASCO	32,53	1.366,39
439	FORMOL 1LT	10,000	UNIDADE	40,67	406,67
440	POLVIDINE TÓPICO DE 1 LITRO	524,000	UNIDADE	32,53	17.047,29
441	PRESERVATIVO MASCULINO EMBALAGEM COM 144 UNIDADES	255,000	CAIXA	116,92	29.814,60
442	VASELINA LÍQUIDA 100% PARAFINA LÍQUIDA DE 1 LITRO	24,000	LITRO	30,50	732,00
443	BALANÇA COM CAPACIDADE PARA 200KG, COM MOSTRADOR DIGITAL	10,000	UNIDADE	1.730,33	17.303,33
444	BISTURI Nº 11, CX C/ 100 UNIDS	300,000	CAIXA	31,23	9.369,00
445	BISTURI Nº 12, CX C/ 100 UNIDS	300,000	CAIXA	31,23	9.369,00
446	BISTURI Nº 15, CX C/ 100 UNIDS	300,000	CAIXA	31,23	9.369,00
447	BISTURI Nº 23, CX C/ 100 UNIDS	300,000	CAIXA	31,23	9.369,00
448	BOLSA COLETORA DE URINA, 2000 ML	500,000	UNIDADE	6,10	3.050,00
449	BOLSA DE ÁGUA QUENTE	10,000	UNIDADE	33,55	335,53
450	BOLSA DE GELO	10,000	UNIDADE	33,55	335,53
451	BOLSA PARA COLOSTOMIA	50,000	UNIDADE	1,53	76,35
452	BOLSA TÉRMICA PARA ÁGUA FRIA	10,000	UNIDADE	35,59	355,87
453	BOLSA TÉRMICA PARA ÁGUA QUENTE <i>Especificação : Capacidade: 2 litros; Tamanho: grande; Composição: borracha natural; Bordas reforçadas e bocal firme para maior segurança; Aletas para difusão de calor.</i>	10,000	UNIDADE	35,59	355,87
454	CABO DE BISTURI Nº 11	21,000	UNIDADE	14,23	298,89
455	CABO DE BISTURI Nº 12	24,000	UNIDADE	14,23	341,59
456	CABO DE BISTURI Nº 15	6,000	UNIDADE	14,23	85,40
457	CABO DE BISTURI Nº 23	30,000	UNIDADE	14,23	426,99
458	CABO DO APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA, LIGA O MONITOR AS PERAS	12,000	UNIDADE	1.677,50	20.130,00
459	CABO DO MONITOR CARDÍACO, LIGA O MONITOR AOS ELETRODOS	12,000	UNIDADE	1.575,83	18.910,00
460	CARRINHO DE PARADA (CARRO DE EMERGÊNCIA) COM CARDIOVERSOR-COMPLETO <i>Especificação : Em chapa de aço reforçada (chapa 1,59mm) com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó texturizada de alta resistência.</i>	6,000	UNIDADE	56.730,00	340.380,00
461	CLAMP UMBILICAL, PLÁSTICO, INDIVIDUAL	1000,000	UNIDADE	0,71	710,00
462	CLOREXIDINA 2% DE 1 LITRO	300,000	UNIDADE	22,37	6.710,10
463	COLCHÃO PARA MACA, ENCAPADO COM CURVINE	30,000	UNIDADE	375,61	11.268,30
464	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO S/ FIO RADIOPACO, 4 CAMADAS <i>Especificação : Com cadarço 45x50cm</i>	1000,000	UNIDADE	76,87	76.867,00
465	CONEXÃO MULTI VIAS	12000,000	UNIDADE	2,03	24.396,00
466	CUBA RENDONDA EM INOX 08X4,0CM	15,000	UNIDADE	25,42	381,30
467	CUBA RENDONDA EM INOX 09X4,5CM	30,000	UNIDADE	25,42	762,60



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



468	CUBA RIM EM INOX 26X12CM	45,000	UNIDADE	154,53	6.953,98
469	DESCARTEX	300,000	UNIDADE	5,27	1.580,10
470	ELETRODOS	100,000	PACOTE	0,61	61,00
471	ENVELOPES AUTO SELANTES	20000,000	UNIDADE	45,75	915.060,00
472	EQUIPO MACRO GOTAS	12000,000	UNIDADE	2,03	24.324,00
473	EQUIPO MICRO GOTAS C/ DESVIO P/ FAZER MEDICAÇÃO	12000,000	UNIDADE	1,96	23.520,00
474	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL, C/ CERDAS MOLE DE SILICONE	240,000	UNIDADE	0,39	92,88
475	ESCOVA-ESCOVAÇÃO CENTRO CIRÚRGICO ESTÉRIL	480,000	UNIDADE	2,44	1.171,20
476	ESPARADRAPO ROLO DE 10X4.5	1500,000	UNIDADE	8,64	12.960,00
477	ESPÉCULO DE COLLIN Nº 1	21,000	UNIDADE	45,75	960,81
478	ESPÉCULO DE COLLIN Nº 2	18,000	UNIDADE	45,75	823,55
479	ESPÉCULO DE COLLIN Nº 3	12,000	UNIDADE	45,75	549,04
480	ESTETOSCÓPIO DE BOA QUALIDADE	200,000	UNIDADE	25,42	5.084,00
481	FITA ADESIVA HOSPITALAR SIMPLES	500,000	UNIDADE	4,57	2.286,50
482	FITA MÉTRICA DE 1,5 METRO	100,000	UNIDADE	10,17	1.016,70
483	FITAS PARA GLICOSÍMETRO, CX C/ 50 UNIDS	300,000	CAIXA	55,92	16.776,00
484	FIO DE SUTURA NYLON Nº 0, CX C/ 24 ENVELOPES	100,000	CAIXA	54,94	5.493,70
485	FIO DE SUTURA NYLON Nº 1.0, CX C/ 24 ENVELOPES	100,000	CAIXA	54,94	5.493,70
486	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2.0, CX C/ 24 ENVELOPES	100,000	CAIXA	54,94	5.493,70
487	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0, CX C/ 24 ENVELOPES	100,000	CAIXA	54,94	5.493,70
488	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4.0, CX C/ 24 ENVELOPES	100,000	CAIXA	54,94	5.493,70
489	FIO DE SUTURA PROLEN Nº 1, CX C/ 24 ENVELOPES	100,000	CAIXA	111,83	11.183,30
490	FIO DE SUTURA SEDA Nº 0, CX C/ 24 ENVELOPES	100,000	CAIXA	59,99	5.998,70
491	FIO DE SUTURA SEDA Nº 1.0, CX C/ 24 ENVELOPES	100,000	CAIXA	59,99	5.998,70
492	FIO DE SUTURA SEDA Nº 2.0, CX C/ 24 ENVELOPES	100,000	CAIXA	59,99	5.998,70
493	FIO DE SUTURA VICRYL Nº 0, CX C/ 36 ENVELOPES, AGULHA DE 40MM	100,000	CAIXA	335,50	33.550,00
494	FIO DE SUTURA VICRYL Nº 1.0, CX C/ 36 ENVELOPES, AGULHA DE 40MM	100,000	CAIXA	335,50	33.550,00
495	FIO DE SUTURA VICRYL Nº 2.0, CX C/ 36 ENVELOPES, AGULHA DE 40MM	100,000	CAIXA	335,50	33.550,00
496	GAZE TIPO QUEIJO, 8 DOBRAS, 9 FIOS, NÃO ESTÉRIL	250,000	ROLO	36,64	9.159,25
497	GEL PARA ULTRASSOM, 5 LITROS	30,000	UNIDADE	32,53	975,99
498	GLICOSÍMETRO, C/ DISPLAY DIGITAL, RESULTADO EM 10 SEGUNDOS	100,000	UNIDADE	55,92	5.592,00
499	GLUTARALDEIDO 2%, 5 LITROS	30,000	UNIDADE	91,50	2.745,00
500	HAMPER	10,000	UNIDADE	269,67	2.696,67
501	JELCO 16	24000,000	UNIDADE	2,04	48.960,00
502	JELCO 18	24000,000	UNIDADE	2,04	48.960,00
503	JELCO 20	24000,000	UNIDADE	2,04	48.960,00
504	JELCO 22	24000,000	UNIDADE	2,04	48.960,00
505	JELCO 24	24000,000	UNIDADE	2,04	48.960,00
506	KIT PARA COLETA DE PCCU, TAM. M, DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	2250,000	UNIDADE	3,97	8.925,75
507	KIT PARA COLETA DE PCCU, TAM. P, DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL	2250,000	UNIDADE	3,97	8.925,75
508	KIT PARA COLETA DE PCCU, TAM. G, DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	1250,000	UNIDADE	3,97	4.958,75
509	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL EM ROLO <i>Especificação : Produto não estéril, em rolo de 70cm x 50m na cor branca. Composição 100% fibra celulósica.</i>	240,000	ROLO	14,74	3.537,60
510	LIDOCAÍNA SPRAY 10%, 50ML/100MG	50,000	FRASCO	96,59	4.829,35
511	LUVA DE PROCEDIMENTO P, CX C/ 100 UNIDS	5000,000	CAIXA	24,19	120.950,00
512	LUVA DE PROCEDIMENTO M, CX C/ 100 UNIDS	4000,000	CAIXA	24,19	96.760,00
513	LUVA DE PROCEDIMENTO G, CX C/ 100 UNIDS	2000,000	CAIXA	24,19	48.380,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



514	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5 Especificação : Par de Luva anatômica com superfície microtexturizada na extremidade dos dedos. Levemente talcada, esterilizada por raio gama, bainha reforçada e embalagem em papel grau cirúrgico. Espessura mínima de 0,10mm e comprimento mínimo de 280mm. Em látex.	5000,000	UNIDADE	1,93	9.665,00
515	LUVA ESTÉRIL Nº 8 Especificação : Par de Luva anatômica com superfície microtexturizada na extremidade dos dedos. Levemente talcada, esterilizada por raio gama, bainha reforçada e embalagem em papel grau cirúrgico. Espessura mínima de 0,10mm e comprimento mínimo de 280mm. Em látex.	5000,000	UNIDADE	1,93	9.665,00
516	MANGUEIRA PARA OXIGÊNIO DE CONECTAR A MÁSCARA	100,000	UNIDADE	32,53	3.253,30
517	MANGUEIRA PARA OXIGÊNIO DE CONECTAR DIRETO A NARINA	100,000	UNIDADE	32,03	3.202,70
518	MANÔMETRO PARA BALA DE OXIGÊNIO	100,000	UNIDADE	96,59	9.658,70
519	MÁSCARA ORONASAL P/ AEROSSOL	100,000	UNIDADE	416,83	41.683,30
520	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO (TAM. INFANTIL)	100,000	UNIDADE	18,30	1.830,00
521	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO (TAM. ADULTO)	100,000	UNIDADE	18,30	1.830,00
522	MESA AUXILIAR SEMI CIRCULAR	5,000	UNIDADE	640,50	3.202,50
523	MESA DE MAYO	5,000	UNIDADE	843,83	4.219,17
524	MICROPORE 15CM DE FÁCIL REMOÇÃO	300,000	UNIDADE	13,11	3.933,90
525	NITROFURAZONA, POTE DE 500 G	100,000	UNIDADE	20,33	2.033,30
526	OTOSCÓPIO DE BOA QUALIDADE	10,000	UNIDADE	599,83	5.998,33
527	PELÍCULAS RADIOGRÁFICA (TAM. 18X24), CX C/ 100 PELÍCULAS	15,000	CAIXA	127,09	1.906,31
528	PELÍCULAS RADIOGRÁFICA (TAM. 24X30), CX C/ 100 PELÍCULAS	15,000	CAIXA	218,59	3.278,81
529	PELÍCULAS RADIOGRÁFICA (TAM. 30X40), CX C/ 100 PELÍCULAS	15,000	CAIXA	405,65	6.084,80
530	PELÍCULAS RADIOGRÁFICA (TAM. 35X35), CX C/ 100 PELÍCULAS	15,000	CAIXA	421,92	6.328,80
531	POLVIDINE DEGERMANTE 1 LITRO	500,000	UNIDADE	32,53	16.266,50
532	PONTA DE BISTURI ELÉTRICO, PALHETA RETA, TIPO ESPADA	30,000	UNIDADE	607,97	18.239,01
533	PROPÉ, PC C/ 100 UNIDS	200,000	PACOTE	18,20	3.640,00
534	QUÍMICO FIXADOR P/ PROCESSO AUTOMÁTICO, 28 LITROS	6,000	UNIDADE	264,33	1.586,00
535	QUÍMICO REVELADOR P/ PROCESSO AUTOMÁTICO, 28 LITROS	6,000	UNIDADE	396,50	2.379,00
536	SCALP 19	1800,000	UNIDADE	0,40	714,60
537	SCALP 27	20000,000	UNIDADE	0,40	7.940,00
538	SCALP 23	23500,000	UNIDADE	0,40	9.329,50
539	SCALP 25	23500,000	UNIDADE	0,40	9.329,50
540	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML, C/ AGULHA 13X4,5	24000,000	UNIDADE	0,36	8.568,00
541	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML, C/ AGULHA 25X7	24000,000	UNIDADE	0,30	7.272,00
542	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML, C/ AGULHA 25X7	24000,000	UNIDADE	0,36	8.568,00
543	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, C/ AGULHA 25X7	24000,000	UNIDADE	0,51	12.168,00
544	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML, C/ AGULHA 25X7	24000,000	UNIDADE	0,66	15.840,00
545	SERINGA DOBRÁVEL SEM PONTEIRAS	100,000	UNIDADE	70,15	7.015,30
546	SONDA ASP TRAQUEAL Nº 06	200,000	UNIDADE	2,24	447,40
547	SONDA ASP TRAQUEAL Nº 08	200,000	UNIDADE	2,24	447,40
548	SONDA ASP TRAQUEAL Nº 10	150,000	UNIDADE	2,24	335,55
549	SONDA ASP TRAQUEAL Nº 12	150,000	UNIDADE	2,24	335,55
550	SONDA ASP TRAQUEAL Nº 14	150,000	UNIDADE	2,24	335,55
551	SONDA FOLEY Nº 12, 2 VIAS	1000,000	UNIDADE	4,57	4.573,00
552	SONDA FOLEY Nº 14, 2 VIAS	1000,000	UNIDADE	4,57	4.573,00
553	SONDA FOLEY Nº 16, 2 VIAS	1000,000	UNIDADE	4,57	4.573,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



554	SONDA FOLEY Nº 18, 2 VIAS	1000,000	UNIDADE	4,57	4.573,00
555	SONDA FOLEY Nº 20, 2 VIAS	1000,000	UNIDADE	4,57	4.573,00
556	SONDA NASOGASTRICA Nº 06	600,000	UNIDADE	1,93	1.159,80
557	SONDA NASOGASTRICA Nº 08	600,000	UNIDADE	1,93	1.159,80
558	SONDA NASOGASTRICA Nº 10	600,000	UNIDADE	1,93	1.159,80
559	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	600,000	UNIDADE	1,93	1.159,80
560	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	150,000	UNIDADE	1,93	289,95
561	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	150,000	UNIDADE	1,93	289,95
562	SONDA NASOGASTRICA Nº 18	150,000	UNIDADE	1,93	289,95
563	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 06	150,000	UNIDADE	1,98	297,00
564	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 08	150,000	UNIDADE	1,98	297,00
565	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 10	150,000	UNIDADE	1,98	297,00
566	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 12	150,000	UNIDADE	1,98	297,00
567	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 14	150,000	UNIDADE	1,98	297,00
568	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 16	150,000	UNIDADE	1,98	297,00
569	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 18	150,000	UNIDADE	1,98	297,00
570	SORO FISIOLÓGICO (250ML)	2400,000	UNIDADE	4,68	11.224,80
571	SORO FISIOLÓGICO PARA NEBULIZAÇÃO (500ML)	300,000	UNIDADE	5,59	1.677,90
572	SORO GLICOSADO 5%, 500ML	24000,000	UNIDADE	5,59	134.232,00
573	SORO RINGER COM LACTADO, 500ML	12000,000	UNIDADE	5,90	70.764,00
574	SUORTE PARA SORO <i>Especificação : Confeccionado em Ferro e Pintura Eletrostática a pó, cor Branco.</i>	30,000	UNIDADE	249,09	7.472,61
575	TAMBOR DE AÇO INOX COM TAMPAS DE 20X16 CM	84,000	UNIDADE	249,09	20.923,31
576	TELA DE MARLEX (MEDIDA 10CM X 10CM), EM POLIPROPILENO	80,000	UNIDADE	128,91	10.313,04
577	TELA DE MARLEX (MEDIDA 10CM X 15CM), EM POLIPROPILENO	80,000	UNIDADE	124,03	9.922,64
578	TELA DE MARLEX (MEDIDA 15CM X 15CM), EM POLIPROPILENO	80,000	UNIDADE	135,09	10.806,96
579	TELA DE MARLEX (MEDIDA 26CM X 36CM), EM POLIPROPILENO	80,000	UNIDADE	202,36	16.188,56
580	TENTACÂNULA EM AÇO INOCIDÁVEL DE 15CM	36,000	UNIDADE	10,67	384,23
581	TERMÔMETRO DIGITAL <i>Especificação : De copo, com mostrador fora da Geladeira, cabo dentro, para rede de frios.</i>	15,000	UNIDADE	18,30	274,50
582	TERMÔMETRO DIGITAL COM PONTA MÓVEL	100,000	UNIDADE	91,50	9.150,00
583	TESOURA DE BALIU CURVA 20CM INOX	10,000	UNIDADE	99,63	996,33
584	TESOURA FF CURVA 15CM INOX	10,000	UNIDADE	38,63	386,33
585	TESOURA MAYO-STILLE CURVA 14CM INOX	10,000	UNIDADE	39,65	396,53
586	TESOURA MAYO-STILLE CURVA 17CM INOX	18,000	UNIDADE	45,75	823,55
587	TESOURA MAYO-STILLE RETA 17CM INOX	10,000	UNIDADE	45,75	457,53
588	TESOURA METZENBAUM CURVA 14CM INOX	21,000	UNIDADE	45,75	960,81
589	TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM INOX	21,000	UNIDADE	49,82	1.046,22
590	TESOURA METZENBAUM CURVA 20CM INOX	10,000	UNIDADE	63,03	630,33
591	TESOURA METZENBAUM CURVA 23CM INOX	10,000	UNIDADE	66,09	660,87
592	TESOURA METZENBAUM DELICADA CURVA 14CM INOX	10,000	UNIDADE	39,65	396,53
593	TESOURA METZENBAUM DELICADA CURVA 18CM INOX	10,000	UNIDADE	45,75	457,53
594	TESOURA METZENBAUM RETA 14CM INOX	10,000	UNIDADE	39,65	396,53
595	TESOURA METZENBAUM RETA 18CM INOX	10,000	UNIDADE	49,82	498,20
596	TESOURA RR RETA 17CM INOX	15,000	UNIDADE	43,72	655,80
597	TORNEIRA DESCARTÁVEL DE 3 VIAS COM CONEXÃO, DE ACRÍLICO	12000,000	UNIDADE	2,24	26.844,00
598	TOUCA DESCARTÁVEL <i>Especificação : Pacote com 100 Unidades, branca.</i>	500,000	PACOTE	12,20	6.100,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



599	VASELINA, 1 LITRO	100,000	UNIDADE	30,50	3.050,00
600	VASILHAME DE PLÁSTICO DE 500ML COM PONTEIRA <i>Especificação : Para colocar Soro Fisiológico, Povidine, Degermante...</i>	500,000	UNIDADE	6,00	3.000,00
601	VASILHAME DE PLÁSTICO DE 50 LITROS COM TAMPA <i>Especificação : Para colocar os Instrumentais na solução.</i>	10,000	UNIDADE	90,49	904,87
602	BOLSA EM LONA, 100% ALGODÃO, SUS/MS	100,000	UNIDADE	45,75	4.575,30
603	COLAR CERVICAL DE RESGATE, C/ REGULAGEM, MODELO 4X1	2,000	UNIDADE	42,48	84,95
604	COLAR CERVICAL DE RESGATE-TAM M, BRANCO	2,000	UNIDADE	42,48	84,95
605	COLAR CERVICAL DE RESGATE-TAM G, BRANCO	2,000	UNIDADE	42,48	84,95
606	COLETOR DE LARVAS DE PRIMEIRA QUALIDADE	30,000	UNIDADE	39,84	1.195,29
607	COLHER DOSADORA PEQUENA, CABO CURTO, DE PLÁSTICO, 10 ML	30,000	UNIDADE	3,86	115,89
608	COLHER DOSADORA GRANDE, CABO CURTO, DE PLÁSTICO, 50 ML	302,000	UNIDADE	4,57	1.381,05
609	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA, EM NYLON IMPERMEÁVEL-TIPO FERNO	2,000	UNIDADE	147,42	294,84
610	PAR DE LUVAS NITRÍLICAS, EM LATEX SINTÉTICO	200,000	UNIDADE	17,29	3.457,40
611	MALETA PARA MEDICAMENTOS <i>Especificação : Primeiros Socorros, medindo 37x19x19, Tamanho G. Com Bandeja Deslizante e 07 Divisões.</i>	10,000	UNIDADE	42,70	427,00
612	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	50,000	UNIDADE	10,07	503,35
613	OXÍMETRO DE PULSO <i>Especificação : 256 k, exposição da cor OLED com 4 sentidos, força do pulso: Exposição gráfica de OLED, indicação da tensão da bateria: Exposição gráfica de OLED, alarmes internos para SPO2 e taxa de pulso, memória interna para até 24hrs do armazenamento de dados, tela superior da cor OLED com vistas Multidirecional, ajuste do brilho para ver em alguma luz, pilha de bateria recarregável interna do íon de lítio, Cabo do USB para transferência, Software da tendência da monitoração SPO2, Memória Flash interna para o armazenamento de dados, Fonte de alimentação: a bateria de lítio 3.7V e o accharger recarregáveis com USB.</i>	10,000	UNIDADE	4.932,50	49.325,00
614	PESCA LARVA REDONDO VERMELHO	30,000	UNIDADE	17,18	515,40
615	PIPETA PASTEUR, EM PLÁSTICO ATÔMICO	100,000	UNIDADE	4,57	457,30
616	REDE PARA CAPTURA DE MORCEGOS, 07 METROS	10,000	UNIDADE	45,09	450,93
617	REDE PARA CAPTURA DE MORCEGOS, 09 METROS	10,000	UNIDADE	55,81	558,10
618	RESPIRADOR SEMIFACIAL, EM BORRACHA, ANTI ALÉRGICO	20,000	UNIDADE	32,53	650,66
619	TUBO DE ENSAIO DE 8,5CM, DE PLÁSTICO RÍGIDO	600,000	UNIDADE	0,46	276,00
Total :					7.784.189,23



Anexo III
Modelo de Planilha de Formação de Preços Valores

Pregão:

Nome da empresa:

CNPJ:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
						-
						-
					Total :	-
	Condições de pagamento :					
	Prazo de entrega :					
	Validade da proposta :		dias.			
	Valor por extenso :					
	Data :					

OBS:

1 - Declarar de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

2 – Acrescentar na tabela de preços, valores unitários, e global da proposta por extenso.

Assinatura do Proponente



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 12 a 14)

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes da Condição 12 a 14 do edital do Pregão 9/2017-010FMS.

Local e data

Assinatura e
carimbo
(representante legal
da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.3-a)

Declaramos que _____ recebeu o edital/ato convocatório e os respectivos anexos do Pregão nº 9/2017-010FMS, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Senador José Porfírio, em _____ de _____ de 2017.

Pregoeiro

Observação: declaração emitida pelo pregoeiro.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(Condição 59, Subitem 59.1-g)

....., firma,portadora do
CNPJ N°....., localizada na
....., n°, na cidade
de....., estado do, DECLARA para os devidos fins de
direito que não existe fato superveniente impeditivo de habilitação.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.1-e)

Declaramos em atendimento ao previsto na Condição 59, Subitem 59.1-e, do edital do Pregão nº 9/2017-010FMS que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e
carimbo
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO V

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). Através do presente instrumento particular, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo-lhe os poderes necessários para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Processo Licitatório nº 9/2017-010FMS realizado pela Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.

_____, de de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBSERVAÇÕES:

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea “a” do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão nº 9/2017-010FMS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em de de 2017.

Contador/CRC

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Pregão nº 9/2017-010FMS

No dia _____ de _____ de 2017, Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, por meio do Fundo Municipal de Educação com sede _____, Senador José Porfírio – Pará, representado neste ato pelo Sr. Secretario Municipal, considerando o julgamento do Pregão nº 9/2017-010FMS **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar, material farmacológico, material laboratorial e material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, CNPJ nº _____, situada à _____, Fone/Fax/E-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, inscrito no CPF (MF) nº _____, RG nº _____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar, material farmacológico e material odontológico, atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA.

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Item	Produto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
Preço Global					

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do Fundo Municipal de Saúde na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da



disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte do Fundo Municipal de Saúde.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras a ser emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, do Fundo Municipal de Saúde.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o quádruplo dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e



sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e Beneficiária da Ata.

Senador José Porfírio - Pará, em __ de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

BENEFICIÁRIA DA ATA



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO
ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à _____, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO – Pará, representado neste ato pelo Sr. SECRETARIO MUNICIPAL e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar, material farmacológico, material laboratorial e material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme estabelecido no Edital, na Ata de Registro de Preços nº _____ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº 9/2017-010FMS, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar, material farmacológico, material laboratorial e material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º 9/2017-010FMS e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DECSRIÇÃO	QTD	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
	TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na



licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subsequentes, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos produtos, na mesma percentagem.

2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pela empresa revendedora em Senador José Porfírio, indicados proposta de preços apresentada no Pregão nº 9/2017-010FMS.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 7/2017-010FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de () meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.5 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.6 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.7 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.8 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;



1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
 2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Atividade: _____ Classificação: __

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Senador José Porfírio - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de



bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº. 9/2017-_____.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa,



aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 2.1 - advertência;
 - 2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
3. Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- 3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
 - 3.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
 - 3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 3.4 - fizer declaração falsa;
 - 3.5 - cometer fraude fiscal;
 - 3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;
 - 3.7 - deixar de assinar o contrato.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. 9/2017__, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, constante do processo nº. 09/2017-_____, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Senador José Porfírio - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Senador José Porfírio, __de ____ de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____ CPF: _____

2ª - NOME: _____ CPF: _____